



[Memorando 56 de 23/04/2026 \(ID 836705\)](#)

[Memorando de Suplementação 015 de 30/04/2026 \(ID 841324\)](#)

[Memorando 61 de 27/04/2026 \(ID 838328\)](#)

[Memorando de Suplementação 26 de 12/05/2026 \(ID 847019\)](#)

[Memorando de Suplementação 25 de 11/05/2026 \(ID 846336\)](#)

[Memorando de Suplementação 10 de 05/05/2026 \(ID 842372\)](#)

PROJETO DE LEI Nº

/2026

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO **JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

A presente abertura de Crédito Especial tem por finalidade adequar o orçamento municipal às necessidades atuais da Administração Pública, possibilitando a inclusão de dotações orçamentárias não contempladas na Lei Orçamentária Anual, assegurando a continuidade e ampliação dos serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A abertura do crédito especial encontra amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 da **Lei Federal nº 4.320/1964**, bem como no art. 167 da Constituição Federal, considerando a existência de recursos disponíveis provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação devidamente apurados.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação

A abertura do crédito especial na área da saúde tem como objetivo possibilitar a adequada aplicação dos recursos financeiros disponíveis, oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação verificado no exercício vigente.

Os recursos serão destinados a manutenção das atividades necessárias a oferta de serviços públicos em saúde, com recursos proveniente de repasse federal, e à aquisição de veículo tipo caminhonete, visando fortalecer as ações e serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento às demandas das equipes, transporte de servidores, apoio às ações de vigilância, atendimento às comunidades rurais e suporte logístico às unidades de saúde do município.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reforma e Ampliação da Escola Valter Zanella

A abertura do crédito especial para a Secretaria Municipal de Educação destina-se à execução de despesas relacionadas à reforma e ampliação da Escola Municipal Valter Zanella, objetivando proporcionar melhores condições estruturais, pedagógicas e de segurança aos alunos, professores e demais profissionais da educação.

A necessidade da intervenção decorre do aumento da demanda escolar, bem como da necessidade de adequação e modernização dos espaços físicos da unidade educacional, garantindo ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento da comunidade escolar.

A medida visa assegurar a melhoria da infraestrutura educacional do município, promovendo maior qualidade no ensino, conforto e acessibilidade, em conformidade com as metas e diretrizes da política educacional municipal.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recursos de Superávit Financeiro para Devolução de Saldo de Convênio

A abertura do crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade viabilizar a devolução de saldo remanescente de convênio, incluindo eventual rendimento de aplicação financeira, em atendimento às exigências legais e às normas estabelecidas pelo órgão concedente.

Os recursos são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, sendo necessária a inclusão da dotação específica no orçamento vigente para possibilitar a regular devolução dos valores não utilizados, assegurando a correta prestação de contas e a regularidade fiscal e administrativa do município perante os órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, a abertura dos créditos especiais mostra-se indispensável para garantir a correta execução orçamentária, financeira e administrativa das ações governamentais, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

PROJETO Nº , DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$2.823.171,15

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 2.823.171,15 (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e setenta e um reais, quinze centavos) as seguintes dotações:

Suplementação (+)	2.823.171,15
Excesso de arrecadação	
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
15.451.0036.1980.0014-INFRAESTRUTURA URBANA	
790-4.4.90.51.00-obras e instalações	60.000,00
791-4.4.90.51.00-obras e instalações	393.805,49
F.R.:1051 1701	
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO	
12.361.0037.1984.0001-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
793-4.4.90.51.00-obras e instalações	1.286.791,39
F.R.: 1053 1 571	
10.301.0038.1990.0009-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
813-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente	250.000,00
F.R.: 2006 1632	
020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
20.606.0041.1208.0003-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
795-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente	150.433,07
Anulação de despesas C	
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
15.451.0036.1980.0014-INFRAESTRUTURA URBANA ente	
792-4.4.90.51.00-obras e instalações	36.441,79
F.R.:0 1 500	
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO	
12.361.0037.1984.0001-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

794-4.4.90.51.00-obras e instalações	326.601,38
F.R.: 25 1 500	
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0038.1990.0009-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
814-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente	50.747,50
F.R.: 15 1 500	

Superavit financeiro

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0038.2298-CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
664-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.533,03

10.301.0038.2296.0001-CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
807-3.3.90.30.00-material de consumo	10.000,00
F.R.: 02600	

10.301.0038.2218-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
808--3.3.90.30.00-material de consumo	14.319,50
F.R.: 0 2 600	

10.301.0038.2297.0012-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE	
809-3.3.90.30.00-material de consumo	72.841,75
810-3.3.90.34.00-despesas de pessoal decorrentes de cont. terc	50.000,00
F.R.: 0 2 600	

796-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente	657,31
797-3.3.90.93.00-indenizações e restituições	8,79
F.R.: 0 2 500	

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0040.1681.-ACADÊMIA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	
811-3.3.90.93.00-indenizações e restituições	53.607,90
F.R.: 3001 2 665	

812-3.3.90.93.00-indenizações e restituições	2.382,25
F.R.: 0 2 500	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.141.029,95
Fontes de Recurso:1 571	1.286.791,39
1 632	250.000,00
1 700	150.433,07
1 701	453.805,49

Superávit Financeiro:	212.360,38
Fontes de Recurso:2 500	666,10
2 600	147.161,25
2 600	64.533,03

Anulação de despesas:	-469.780,82
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS	
26.782.0036.2271-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS	
154-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente	-36.441,79
F.R. Grupo: 0 1 500	

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO	
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
200-3.3.90.30.00-material de consumo	-191.349,53
F.R. Grupo: 25 1 500	

12.361.0037.2291-CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	
227-3.3.90.30.00-material de consumo	32.462,73
F.R. Grupo: 25 1 500	

12.365.0037.2288.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA
241-3.3.90.30.00-material de consumo -87.265,15
F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0037.2289. CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
263--3.3.90.30.00-material de consumo -15.523,97
F.R. Grupo: 25 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2284-CUSTEIO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
327-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -15.000,00
F.R. Grupo: 15 1 500

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
369--3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -17.503,99
F.R. Grupo: 15 1 500

10.301.0038.2303. CASA DE APOIO
393-3.3.90.30.00-material de consumo -16.232,93
F.R. Grupo: 15 1 500

10.305.0038.2302.0002-CUSTEIO DA VIG. AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA.
456-3.3.90.30.00-material de consumo -2.010,58
F.R. Grupo: 15 1500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0040.1681.- ACADEMIA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
772-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -53.607,90
F.R. Grupo: 3001 2 665

7734.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -2.382,25
F.R. Grupo: 0 2 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2026

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS, VEREADOR PRESIDENTE**, em 14/05/2026 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **847795** e o código verificador **A9971C17**.

Docto ID: 847795 v1



Memo. n.º 056/SEMOSP/2026

Chupinguaia/RO, 23 de abril de 2026.

De: SEMOSP

Para: SEMPLAN/Setor Orçamentista

Assunto: **Crédito Orçamentário - Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP Obra Iluminação LED Av. Primavera**

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/CGM					
Solicitação de alteração orçamentária 2026					
Tipo de Lei	☐ Orçamentária		☒ Específica		
☒ Créditos adicionais			☐ Reformulações administrativas		
Tipo de Lei	Recurso Disponível		Tipo		
☒ Suplementar	☒ Anulação de Dotação		☐ Transferência		
☐ Especial	☒ Tendência de Arrecadação		☐ Transposição		
☐ Extra	☐ Superávit Financeiro		☐ Remanejamento		
	☐ Operação de credito				
SUPLEMENTAR					
FICHA	DESPESA	FR	FR DETALHE	VALOR	CONTA
☐	020600.16.482.0040.1980 - Infraestrutura Urbana - 0003 CONVÊNIO 165/2026/PGE-SEOSP ILUMINAÇÃO LED AV. PRIMAVERA - 4.4.90.51 Obras e Instalações	01.701 Estado	3210 Individual	60.000,00	Banco Brasil 13406-6
☐	020600.16.482.0040.1980 - Infraestrutura Urbana - 0003 CONVÊNIO 165/2026/PGE-SEOSP ILUMINAÇÃO LED AV. PRIMAVERA - 4.4.90.51 Obras e Instalações	01.701 Estado	3220 Bancada	393.805,49	Banco Brasil 13406-6
☐	020600.16.482.0040.1980 - Infraestrutura Urbana - 0003 CONVÊNIO 165/2026/PGE-SEOSP ILUMINAÇÃO LED AV. PRIMAVERA - 4.4.90.51 Obras e Instalações	02.500 Município	00	36.441,79	Banco Brasil 13406-6
TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 490.247,28		
ANULAR					
FICHA	DESPESA	FR	FR DETALHE	CONTA	VALOR
154	020600.26.782.0036.2271 - Manutenção e Conservação de Vias Rurais - 4.4.90.52 Equip. e Material Permanente	01.500	00	Recursos Livres	36.441,79
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO 2026 Termo de Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP Conta bancária Banco do Brasil, Agência 7121-8 Conta Corrente nº 13406-6 Referente ao valor do Concedente/Estado /Fonte 01.701					453.805,49
TOTAL A ANULAR					490.247,28
JUSTIFICATIVA					

Trata-se da necessidade de abertura de crédito orçamentário para permitir a execução do convênio firmado entre o Município de Chupinguaia e o Governo do Estado, por meio do **Termo de Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP**, cujo objeto é a substituição da iluminação pública por lâmpadas de LED na Avenida Primavera, localizada no centro do município de Chupinguaia/RO, incluindo a retirada de 45 postes existentes no local e a reposição por Poste Metálico Telecônico de Aço Galvanizado a Fogo de 9m de altura, com 02 luminárias de LED cada.

O valor global do convênio é de **R\$ 490.247,28 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)** já incluída a contrapartida do Município. Esse valor está assim distribuído:

- R\$ 453.805,49 - participação financeira da CONCEDENTE (Estado)
- R\$ 36.441,79 - contrapartida financeira da CONVENENTE (Prefeitura)

Anexam-se ao presente memorando o extrato bancário, Termo de Convênio, Plano de Trabalho e Notas de Empenho do Recurso Estadual, e demais documentos técnicos de engenharia necessários à devida instrução do pedido.

Atenciosamente.

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **836705** e o código verificador **D571C7A9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS	***.003.801-**	06/05/2026 09:43

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	- Termo de Convênio 165-2026-PGE-SEOSP	22/04/2026	836195
2	- Plano de Trabalho	22/04/2026	836196
3	- NE - Nota Empenho Estado (67870510)	22/04/2026	836197
4	- NE - Nota Empenho Estado (67870530)	22/04/2026	836198
5	- NE - Nota Empenho Estado (67870549)	22/04/2026	836199
6	- Extrato Bancário BB 13406-6	22/04/2026	836201
7	- 001 - PROJETO EXECUTIVO	22/04/2026	836337
8	- 002 - MEMORIAL DESCRITIVO	22/04/2026	836338
9	- 003 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	22/04/2026	836339
10	- 004.A - PLANILHA RESUMO	22/04/2026	836340
11	- 004.B - PLANILHA SINTÉTICA	22/04/2026	836341
12	- 004.F - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	22/04/2026	836345
13	- 0036 Demonstrativo Analítico de Programas, Ações e	12/08/2025	718753

Docto ID: 836705 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Obras e Serviços Públicos - PGE-SEOSP

Termo de Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e,

O **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.587.887/0001-29, com sede na Av. Valter Luiz Filus, nº 1133, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 67799297.

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 62/2026/PGE-SEOSP (Id. 70743725), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.004340/2025-81, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

2.1. O presente convênio tem por objeto a **substituição da iluminação pública por lâmpadas de Led na avenida primavera, localizada no centro do município de chupinguaia**, conforme o especificado no Plano de Trabalho (id. 70208894) e anexos do presente processo.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

4.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 490.247,28** (quatrocentos e noventa mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

4.4. A participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de **R\$ 453.805,49** (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme Notas de Empenho (Id. 67870510; 67870530 e 67870549);

4.7. A **contrapartida financeira** da **CONVENIENTE** será no valor de **R\$ 36.441,79** (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme Declaração de Contrapartida (id. 70208889) para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da **CONCEDENTE**, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.



5. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

6.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária:

Notas de Empenho	Id. 67870510 Id. 67870530 Id. 67870549)
Valor	R\$ 453.805,49 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Unidade Orçamentária	27001
Programa de Trabalho	15 451 2183 2428 242802
Natureza de Despesa	44.40.42.01
Fonte de Recursos:	1.500.0.07015

6.3. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 30/12/2025, conforme NE's - Notas de Empenho Id. 67870510, Id. 67870530 e Id. 67870549.

6.5. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

6.7. Ao firmar o presente Termo, os partícipes reconhecem a previsão de recursos para atender às despesas em exercícios futuros, e que, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia Lei que os autorize.

6.9. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado.

7. **CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

8.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

9. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

10.3. Os recursos destinados à execução deste Convênio deverão ser obrigatoriamente movimentados através de conta específica vinculada em Instituição Financeira Oficial, Federal ou Estadual, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, sendo que a instituição financeira especificada no extrato bancário de id. 67799378, que deverá, obrigatoriamente, estar apta a receber os recursos do convênio:

Instituição financeira	Agência	Conta-Corrente
Banco do Brasil	7121-8	13406-6PMC SBST IL PUB LAMP LED

10.5. Nos casos em que houver a contrapartida financeira, esta deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso ou depositada nos cofres do Estado.

10.7. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores, por meio do sistema utilizado no âmbito da União (Sistema integrado de Administração Financeira do Governo



Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN), se houverem recursos pertencentes à União.

10.9. Comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores, por meio do sistema utilizado no âmbito estadual, ressaltando sempre a possibilidade de utilizar outro sistema que venha a substituí-lo.

10.11. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

10.13. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

12.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **180 dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

12.3. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

12.5. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

13. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

14.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

14.3. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

e) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;

g) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

i) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

k) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.



m) Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

III - DO CONVENIENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

c) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

e) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

i) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

k) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

m) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

o) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

q) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

s) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

u) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

w) Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

15. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

16.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

III - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

V - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IX - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;



XI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

XIII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

XV - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

XVII - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

17. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

18.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENIENTE.

18.3. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

18.5. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

18.7. No caso de caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, a Concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

18.9. **A conveniente fica obrigada a apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente,** relatório mensal de execução, instruído com a documentação comprobatória pertinente e a indicação do percentual de evolução do objeto, para fins de acompanhamento da execução do instrumento pelo concedente.

18.11. A obrigação de apresentação dos relatórios de que trata o presente dispositivo terá início a partir da celebração do contrato com a empresa executora e da emissão da respectiva ordem de serviço ou de fornecimento, ou, alternativamente, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias contados da data da ordem bancária** referente à primeira parcela, ou parcela única, do repasse efetuado pela concedente

18.13. A atividade de acompanhamento, vistorias ou visitas in loco ou remotas, desenvolvida pelo concedente, não se equipararão à auditorias e/ou fiscalização do processo de execução da obra, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelos convenientes ou pela unidade executora durante a execução do objeto dos referidos instrumentos.

18.15. A verificação analítica dos serviços executados, conforme projeto básico, para obras de objetos de convênio, será realizada exclusivamente pelo fiscal do conveniente, se responsabilizando pela verificação do local de execução da obra, do cumprimento de serviços previstos, dos materiais utilizados, dos quantitativos executados e das dimensões executadas, conforme previsão do projeto básico, juntamente da ocorrência de patologias e problemas construtivos.

18.17. **A responsabilidade dos fiscal do conveniente não exime os fiscais do concedente de apontar e requerer adoção de providências quanto as eventuais inconsistência técnicas verificadas na visitas realizadas para aferição do cumprimento de metas, sob de pena de responsabilidade pela omissão**



18.19. Nos casos de descumprimento do prazo para apresentação do relatório de que trata o dispositivo, a conveniente poderá ser registrada como inadimplente nos registros contábeis do Estado de Rondônia, por omissão no dever de fornecer ao concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo e também ao livre acesso dos servidores do Órgão ou Entidade Pública concedente e os do controle interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto.

18.21. Constitui obrigação do conveniente informar ao concedente, a finalização da execução do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do instrumento.

18.23. O objeto do convênio somente poderá ser inaugurado e disponibilizado para uso público após a realização de vistoria de conclusão, a ser procedida por técnicos da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

20.1. A CONVENIENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

21. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

22.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

22.3. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

22.5. Na hipótese de execução indireta pelo conveniado, o prazo para início do processo licitatório será de até **60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente.

22.7. O prazo de que trata o caput será contado a partir da data de publicação do termo de convênio.

22.9. Considerar-se-á atendido o prazo de que trata o caput a partir da apresentação de declaração do conveniente informando a abertura do processo licitatório, devendo constar, também, o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa.

22.11. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata o dispositivo, a conveniente poderá ser registrada como inadimplente nos registros contábeis do Estado de Rondônia, por omissão no dever de fornecer ao concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo e também ao livre acesso dos servidores do Órgão ou Entidade Pública concedente e os do controle interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto.

22.13. O prazo para envio de declaração de conclusão do processo licitatório, o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e a emissão da ordem de serviços será de **até 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente.

22.15. O prazo de que trata o caput será contado a partir da data ordem bancária da primeira parcela, ou parcela única, do repasse da concedente.

22.17. Considerar-se-á atendido o prazo de que trata o dispositivo a partir da apresentação comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP;



22.19. Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá ao concedente verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.

22.21. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata caput a conveniente poderá ser registrada como inadimplente nos registros contábeis do Estado de Rondônia, por omissão no dever de fornecer ao concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo e também ao livre acesso dos servidores do Órgão ou Entidade Pública concedente e os do controle interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

24.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

24.3. O CONVENENTE deverá contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como realizar a manifestação por escrito de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização.

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

26.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

26.3. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

26.5. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

26.7. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

28.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

28.3. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- e) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- g) da ocorrência da inexecução financeira.

28.5. Os partícipes terão a faculdade de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, desde que previamente justificado, o qual passará a prestação de contas.



29. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

30.1. O CONVENIENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

30.3. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

30.5. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 15.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

30.7. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

30.9. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

30.11. A Prestação de Contas Final será instruída com:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

V - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

30.13. A devolução prevista no item 15.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

30.15. Se, ao término do prazo estabelecido no item 15.5 o CONVENIENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 15.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

30.17. O registro do inadimplemento do CONVENIENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

30.19. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENIENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

30.21. Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 15.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 15.3 e 15.4.

30.23. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 15.1.

30.25. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.



30.27. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

30.29. Os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público, responderão de forma solidária pelos danos que causarem.

31. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

32.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

32.3. Os partícipes deverão divulgar, em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

33. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

34.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

34.3. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

35. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

36.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

37. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

38.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, Usuário **Externo**, em 16/04/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Secretário(a), em 17/04/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70743852** e o código CRC **AC8537D7**.





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29

Avenida Valter Luiz Filus

www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	Termo de Convênio	22/04/2026

ID:	836195	Processo	Documento
CRC:	D72F7AF7		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 10:28:04	Finalização:	22/04/2026 10:28:05

MD5:	C41497FD2605FAB7199E951B577D0D65
SHA256:	2DBE1F60B9747ABB750BD34ACA5700B137F30D300148BCC31D8112E17CDE946E

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 10:28:04
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 10:28:04
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836195 e o CRC D72F7AF7.



1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1. Da Entidade

Órgão / Entidade do Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
CGC/CNPJ	01.587.887/0001-29
Endereço completo do proponente	Av. Valter Luiz Filus, nº 1133
Cidade	Chupinguaia
UF	Rondônia
CEP	76.990-000
DDD / Telefone	(69) 3346-1460
Esfera Administrativa	Municipal

1.2. Do Responsável

Nome do Responsável	Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
CPF	023.856.642-08
RG / Órgão Expedidor	1113689 SSP/RO
Cargo	Prefeito
Função	Chefe do executivo
Matrícula	405685
Endereço	Linha 95 46 Travessão 100 PT 16 Zona Rural
CEP	76.990-000

2. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão / Entidade do Proponente	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEOSP
CGC/CNPJ	37.621.806/0001-07
Endereço completo do Concedente	Avenida Farquar, nº 2986, CPA, Palácio Rio Jamari, 4º andar.
Cidade	Porto Velho
UF	RO
CEP	76.801-470
DDD / Telefone	(69) 32128108
Esfera Administrativa	Estadual

3. OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. Título do Projeto

Título do Projeto/Objeto	SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA PRIMAVERA, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
--------------------------	---

3.2. Justificativa

Justificativa	A Prefeitura Municipal de Chupinguaia vem desenvolvendo um trabalho constante com o objetivo de atender às necessidades da população local, que atualmente conta com aproximadamente 8.304 habitantes. Nesse contexto, o projeto propõe a SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA PRIMAVERA, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. A iniciativa busca proporcionar aos cidadãos uma iluminação noturna mais eficiente, segura e confortável, resultando em maior visibilidade, redução dos custos de manutenção e melhoria nas condições de segurança pública e de tráfego. A implantação da nova iluminação favorecerá a mobilidade de pedestres e condutores, promovendo maior sensação de segurança e contribuindo para a prevenção de acidentes. Além disso, trará benefícios econômicos e sociais, como a diminuição de ocorrências noturnas, proteção ao patrimônio
---------------	--

público e privado, redução de prejuízos materiais, apoio às ações policiais e estímulo à circulação de pessoas em horários noturnos.

A iluminação pública é um serviço essencial para a qualidade de vida da comunidade, representando um fator determinante para o desenvolvimento urbano, social e econômico. Por esse motivo, a atual administração municipal está comprometida em melhorar as condições de infraestrutura da cidade e oferecer espaços urbanos mais seguros e agradáveis. Entretanto, considerando as limitações financeiras do município, torna-se necessária a solicitação de apoio do Governo do Estado para viabilizar os recursos destinados à execução deste importante projeto de modernização da iluminação na Avenida Primavera.

3.3. Metas

Meta	METAS:
	QUALITATIVA: I- Redução de custos de manutenção; II- Segurança principalmente dos vulneráveis incluindo as mulheres; III- Promover mobilidade urbana e, IV- Fornecer iluminação adequada. QUANTITATIVA I- Prevenir a criminalidade em 81%; II- Conforto visual em 68%; III- Melhorar a qualidade de vida das pessoas em 68%.

3.4. Objetivo

Objetivo	Assegurar a instalação de lâmpadas de LED, garantindo um sistema de iluminação eficiente que proporcione segurança, conforto e esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes.
----------	--

3.5. Vigência do Convênio proposto

Início	APÓS LIBERAÇÃO DO RECURSO PELA CONCEDENTE
Término	180 DIAS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		VIGÊNCIA	
		UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
NOME	Substituição da Iluminação Pública da Avenida Primavera no Município de Chupinguaia/RO				
1.0	ABERTURA DE CREDITO	UN	1	ATT	30 DIAS
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	30	60 DIAS
3.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UN	1	30	120 DIAS
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1	30	120 DIAS
5.0	DIVERSOS	UN	1	120	120 DIAS

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS		
Código	Especificação	Concedente (repass)	Proponente (contrapartida)	Proponente (bens ou serviços)
44.40.42	(4) Despesas de Capital, (4) Investimento, (40) Transferências a Municípios e (42) Auxílios	R\$453.805,49	R\$ 36.441,79	R\$ 0,00
		R\$ 490.247,28		
		R\$ 490.247,28		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Concedente

Meta	Repass da concedente
	1º Parcela

1	R\$ 453.805,49
---	----------------

6.2. Proponente

Meta	Depósitos de contrapartida financeira
	1º Parcela
1	R\$ 36.441,79

7. ADEQUAÇÃO E ALTERAÇÕES

7.1. Aditivo de valores (aumento de contrapartida financeira pelo proponente)

Aditivo de valores			
1º aditivo de valores	2º aditivo de valores	3º aditivo de valores	4º aditivo de valores
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor global da proposta, após o aditivo de valores			
R\$ 0,00			

7.2. Uso do saldo de rendimento

Uso do saldo de rendimento			
1º uso de rendimento Data do saldo proposto: XX/XX/XX	2º uso de rendimento Data do saldo proposto: XX/XX/XX	3º uso de rendimento Data do saldo proposto: XX/XX/XX	4º uso de rendimento Data do saldo proposto: XX/XX/XX
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8. DECLARAÇÕES

8.1. A comprovação de não existência de débito em mora ou situação de inadimplência, deste ente proponente, com outro órgão ou entidade administrativa estadual, que impeça a transferência de recursos, será dada com a apresentação de certidões negativas no momento da preparação do termo de convênio.

8.2. Após celebração desta proposta de convênio, este será executado de forma INDIRETA.

9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

Campo para assinatura (manual ou digital)	
Nome do Prefeito(a):	Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Local e data:	Chupinguaia/RO, 16 de Março de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **817159** e o código verificador **80B3BBB2**.

Docto ID: 817159 v1





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29

Avenida Valter Luiz Filus

www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	Plano de Trabalho	22/04/2026

ID:	836196	Processo	Documento
CRC:	CB521DDF		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 10:28:05	Finalização:	22/04/2026 10:28:07

MD5:	C199F2051D23598160621E823A31486D
SHA256:	5314C588C4F09C956CA6547353F99D2EABC22847616797590EA4DEFD492C2D49

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 10:28:05
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 10:28:05
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836196 e o CRC CB521DDF.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Planejamento e Orçamento - SEOSP-NPO

NE - NOTA DE EMPENHO





Ano Base: 2025

Unidade Gestora 270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	Número 2025NE000908	Data Referência 30/12/2025				
Gestão 00001 Tesouro	Processo 0005.008263/2025-83	Nota Empenho Original				
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000237				
Credor 01.587.887/0001-29 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor - - CHUPINGUAIA - RO - 78995800	Valor 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)					
Grupo Programação Financeira 007 Emendas Parlamentares	Tipo Prestação Contas Convênio ou Termo de For	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Não				
Complemento 270001 1 1 Diversos						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico Empenho referente à formalização de Termo de Convênio entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEOSP/RO e o município de Chupinguaia-RO, objetivando Substituição da iluminação pública por lâmpadas de LED na Avenida Primavera. Conforme o Plano de Trabalho SEOSP-GET (67863711). O empenho fica autorizado com ressalva, Conforme o Documento da Procuradoria-Geral do Estado (67797889), Despacho SEOSP-GET (67829594), e Autorização SEOSP-GAB (67833700). Processo nº0069.004340/2025-81.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 27001	Programa Trabalho 15 451 2183 2428 242802				
Função 15 Urbanismo		Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa 2183 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		Ação 2428 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
Subação 242802 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		Fonte Recurso 1.500.0.07055 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar da BLOCO PARLAMENTAR "ENDIREITA RONDÔNIA"				
Natureza Despesa 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maior	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro 23.000,00				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRAMódulo:
Execução OrçamentáriaData e Hora da Emissão: 30/12/2025 às 11:33:15
Emissor: Joab Cabral de Souza

Página 1 de 2





Ano Base: 2025

Unidade Gestora 270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	Número 2025NE000908	Data Referência 30/12/2025
Gestão 00001 Tesouro	Processo 0005.008263/2025-83	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000237
Credor 01.587.887/0001-29 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor - - CHUPINGUAIA - RO - 78995800	Valor 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)	

Elias Rezende De Oliveira
Ordenador Primário

José Helio Cysneiros Pacha
Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 30/12/2025 às 11:33:15
Emissor: Joab Cabral de Souza

Página 2 de 2

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

ID: 836197 e CRC: 0D9B7BC9

ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEOSP/RO

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente de Planejamento e Orçamento - SEOSP/RO

JOAB CABRAL DE SOUZA
Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento - SEOSP/RO



Documento assinado eletronicamente por **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE, Gerente**, em 30/12/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAB CABRAL DE SOUZA, Chefe de Núcleo**, em 30/12/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 30/12/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE SOUZA ROCHA, Coordenador(a)**, em 30/12/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67870510** e o código CRC **599673DA**.





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29

Avenida Valter Luiz Filus

www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	NE - Nota Empenho Estado (67870510)	22/04/2026

ID:	836197	Processo	Documento
CRC:	0D9B7BC9		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 10:28:07	Finalização:	22/04/2026 10:28:08

MD5: 64B532D81C763B3A58DD4BEC45130995

SHA256: 324A13EC65D184E24DFD4F88377B5E46BB2B9D07A0B2684A035D0DC35539A106

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 10:28:07
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 10:28:07
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836197 e o CRC 0D9B7BC9.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Planejamento e Orçamento - SEOSP-NPO

NE - NOTA DE EMPENHO





Ano Base: 2025

Unidade Gestora 270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	Número 2025NE000909	Data Referência 30/12/2025
Gestão 00001 Tesouro	Processo 0005.008262/2025-39	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000239
Credor 01.587.887/0001-29 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor - - CHUPINGUAIA - RO - 78995800	Valor 370.805,49 (Trezentos e Setenta Mil Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)	
Grupo Programação Financeira 007 Emendas Parlamentares	Tipo Prestação Contas Convênio ou Termo de For	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Não
Complemento 270001 1 1 Diversos		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico Empenho referente à formalização de Termo de Convênio entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEOSP/RO e o município de Chupinguaia-RO, objetivando Substituição da iluminação pública por lâmpadas de LED na Avenida Primavera. Conforme o Plano de Trabalho SEOSP-GET (67863711). O empenho fica autorizado com ressalva, Conforme o Documento da Procuradoria-Geral do Estado (67797889), Despacho SEOSP-GET (67829594), e Autorização SEOSP-GAB (67833700). Processo nº0069.004340/2025-81.		
Entrega		
Data	Prazo	Limite
Classificação Orçamentária		
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 27001	Programa Trabalho 15 451 2183 2428 242802
Função 15 Urbanismo		Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 2183 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		Ação 2428 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Subação 242802 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		Fonte Recurso 1.500.0.07055 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar da BLOCO PARLAMENTAR "ENDIREITA RONDÔNIA"
Natureza Despesa 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios		
Cronograma Desembolso		
Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maió	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro 370.805,49
Descrição Itens		
Item	Cód. Material	Qtđ
Especificação		
Unidade Medida		
Valor Unitário		
Valor Total		

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRAMódulo:
Execução OrçamentáriaData e Hora da Emissão: 30/12/2025 às 11:37:31
Emissor: Joab Cabral de Souza

Página 1 de 2



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	Número 2025NE000909	Data Referência 30/12/2025
Gestão 00001 Tesouro	Processo 0005.008262/2025-39	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000239
Credor 01.587.887/0001-29 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor - - CHUPINGUAIA - RO - 78995800	Valor 370.805,49 (Trezentos e Setenta Mil Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)	

Elias Rezende De Oliveira
Ordenador Primário

José Helio Cysneiros Pacha
Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 30/12/2025 às 11:37:31
Emissor: Joab Cabral de Souza

Página 2 de 2

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEOSP/RO

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente de Planejamento e Orçamento - SEOSP/RO

JOAB CABRAL DE SOUZA
Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento - SEOSP/RO



Documento assinado eletronicamente por **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, **Gerente**, em 30/12/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAB CABRAL DE SOUZA**, **Chefe de Núcleo**, em 30/12/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 30/12/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE SOUZA ROCHA**, **Coordenador(a)**, em 30/12/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67870530** e o código CRC **FE62C79A**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0069.004340/2025-81

SEI nº 67870530





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	NE - Nota Empenho Estado (67870530)	22/04/2026

ID:	836198	Processo	Documento
CRC:	FEB2B7FF		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 10:28:08	Finalização:	22/04/2026 10:28:10

MD5:	891B60B935B604768767B7879F6C7F28
SHA256:	597DB7B6D84708F0DD857A17208B74290CA2C809E6DD05EF30D8C20E46E46261

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 10:28:08
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 10:28:08
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836198 e o CRC FEB2B7FF.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Planejamento e Orçamento - SEOSP-NPO

NE - NOTA DE EMPENHO





Ano Base: 2025

Unidade Gestora 270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	Número 2025NE000910	Data Referência 30/12/2025				
Gestão 00001 Tesouro	Processo 0005.008260/2025-40	Nota Empenho Original				
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2025PE000238				
Credor 01.587.887/0001-29 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor - - CHUPINGUAIA - RO - 78995800	Valor 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)					
Grupo Programação Financeira 007 Emendas Parlamentares	Tipo Prestação Contas Convênio ou Termo de For	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Não				
Complemento 270001 1 1 Diversos						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato					
Histórico Empenho referente à formalização de Termo de Convênio entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEOSP/RO e o município de Chupinguaia-RO, objetivando Substituição da iluminação pública por lâmpadas de LED na Avenida Primavera. Conforme o Plano de Trabalho SEOSP-GET (67863711). O empenho fica autorizado com ressalva, Conforme o Documento da Procuradoria-Geral do Estado (67797889), Despacho SEOSP-GET (67829594), e Autorização SEOSP-GAB (67833700). Processo nº0069.004340/2025-81.						
Entrega						
Data	Prazo	Limite				
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 27001	Programa Trabalho 15 451 2183 2428 242802				
Função 15 Urbanismo		Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa 2183 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		Ação 2428 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
Subação 242802 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		Fonte Recurso 1.500.0.07015 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 15.				
Natureza Despesa 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maió	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro 60.000,00				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	NE - Nota Empenho Estado (67870549)	22/04/2026

ID:	836199	Processo	Documento
CRC:	A9B7CDC7		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 10:28:10	Finalização:	22/04/2026 10:28:11

MD5:	8631942FAAFE8A8F9D7C125A4E95BE8A
SHA256:	95EBC8338A3129DC8727821D104483B9E42C52B949617CA34839EFEF62DF834D

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 10:28:10
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 10:28:10
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836199 e o CRC A9B7CDC7.



G3370107350679261
01/04/2026 08:11:35

Cliente - Conta atual

Agência 7121-8
Conta corrente 13406-6PMC SUBST IL PUB LAMP LED
Período do extrato 03 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI591731 WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 836201 e CRC: 538138FB



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3380111401089911
01/04/2026 11:49:44

Cliente

Agência 7121-8
Conta 13406-6 PMC SUBST IL PUB LAMP LED
Mês/ano referência MARCO/2026

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JI591731 WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	Extrato Bancário BB 13406-6	22/04/2026

ID: 836201	Processo	Documento
CRC: 538138FB		
Processo: 1-1037/2026		
Usuário: POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação: 22/04/2026 10:28:12	Finalização: 22/04/2026 10:28:12	

MD5: 90F0F55BF487CA22C6C60C0CAB33AEDB
SHA256: E7F53DD32A75B7C6817578AF1CFD0682F96903EA637E556124FF7F28859EF969

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 10:28:12
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 10:28:12
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836201 e o CRC 538138FB.

PROJETO EXECUTIVO

FINALIDADE

O presente tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a **PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRIMAVERA**, no município de Chupinguaia/RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As licitantes poderão realizar visita técnica ao local de implantação do sistema de iluminação antes da apresentação das propostas, a fim de conhecer as condições existentes, a extensão dos serviços a serem executados e eventuais interferências que possam influenciar na execução.

Eventuais dúvidas, omissões ou interpretações divergentes destas especificações deverão ser esclarecidas previamente junto à Fiscalização, não cabendo posterior alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimos decorrentes dessas situações.

OBJETO

O presente documento estabelece as diretrizes técnicas referentes ao **PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRIMAVERA**, compreendendo a definição de materiais, critérios técnicos, métodos de execução e normas aplicáveis ao sistema de iluminação pública.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

PRAZO

O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura;

CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s);

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CREA - RO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia;

CAU - RO: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia;

ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

São considerados documentos complementares às presentes especificações:

- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Catálogos e especificações técnicas de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas, legislações e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços, em especial:

- Normas da ABNT aplicáveis a instalações elétricas;
- Normas da concessionária de energia elétrica;
- Normas de segurança do trabalho;
- Demais regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes.

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as respectivas ART/RRT referentes à execução dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal ou por profissional por ela designado.

Nenhuma modificação no projeto ou nos métodos de execução poderá ser realizada sem autorização prévia da Fiscalização.

Eventuais ajustes realizados durante a execução deverão ser devidamente registrados e incorporados à documentação final da obra, incluindo os registros “*as built*”, quando aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial de serviços poderá ocorrer somente quando prevista contratualmente e mediante autorização prévia da Administração.

A empresa contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá:

- Executar os serviços conforme projetos, memoriais e especificações técnicas;
- Utilizar materiais e equipamentos adequados às normas técnicas vigentes;
- Manter equipe técnica qualificada para execução dos serviços;



- Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento dos trabalhos;
- Minimizar interferências no tráfego de veículos e pedestres durante a execução.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nas instalações deverão ser novos e de boa qualidade, preferencialmente de marcas consagradas no mercado e com certificado de garantia segundo INMETRO, livres de falhas, atendendo plenamente as especificações.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ART's/ RRT's deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).



PROJETOS

O **CONTRATANTE** fornecerá os projetos necessários à execução dos serviços.

Em caso de divergência entre documentos técnicos, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência:

1. Normas técnicas da ABNT;
2. Especificações técnicas;
3. Desenhos de projeto.

INFORMATIVO DO PROJETO EXECUTIVO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto executivo de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRIMAVERA** contempla os estudos técnicos necessários para implantação do sistema de iluminação, incluindo definição de equipamentos, dimensionamento elétrico e estimativa de custos.

O projeto compreende os seguintes documentos:

- Projeto elétrico de iluminação pública;
- Planilha orçamentária, memorial de cálculo e curva ABC;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo e especificações técnicas.

PROJETO ELÉTRICO

O projeto elétrico estabelece o dimensionamento e o detalhamento do sistema de iluminação pública, contemplando:

- Posicionamento dos pontos de iluminação;
- Definição de luminárias e potência instalada;
- Alimentação elétrica e circuitos;
- Dispositivos de proteção;
- Demais elementos necessários ao funcionamento seguro e eficiente do sistema.

ORÇAMENTO, MEMÓRIAL DE CÁLCULO, CURVA ABC E CRONOGRAMA

A planilha orçamentária apresenta os custos estimados dos serviços necessários à implantação do sistema de iluminação.

O memorial de cálculo demonstra a metodologia adotada para definição dos quantitativos.

A curva ABC classifica os itens orçamentários conforme sua representatividade financeira.

O cronograma físico-financeiro estabelece a sequência de execução dos serviços e a previsão de desembolso ao longo do período de execução.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo apresenta de forma objetiva os critérios técnicos adotados no projeto e os procedimentos previstos para execução dos serviços.

As especificações técnicas detalham os requisitos de materiais, equipamentos e métodos de execução a serem observados pela empresa responsável pela implantação do sistema de iluminação pública.

Chupinguaia/RO, 13 de março de 2026.

RUBENS MARCIEL
VIEIRA
BATISTA:7185428
2115

Assinado de forma digital
por RUBENS MARCIEL
VIEIRA
BATISTA:71854282115
Dados: 2026.03.13 13:28:59
-03'00'

Rubens Marciel Vieira Batista
Eng. Eletricista – CREA-GO 13.665
Mamoré Construções e Meio Ambiente LTDA





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	001 - PROJETO EXECUTIVO	22/04/2026

ID:	836337	Processo	Documento
CRC:	26819857		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 12:11:02	Finalização:	22/04/2026 12:11:03

MD5:	D2ECCDD01D99AACB6D6660086F1568D
SHA256:	B2B0F11C5FF59275D610429FB9DF83CD103F6F7620E0E82F001487F2441FB0C2

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 12:11:02
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 12:11:02
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836337 e o CRC 26819857.

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AV. VALTER LUIZ FILUS, 1133, BAIRRO CENTRO – CHUPINGUAIA / RO

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS MARCIEL VIEIRA BATISTA – CREA 13.665
D/GO**

**CUSTO DO SERVIÇO SEM BDI = R\$ 404.362,83
BDI ADOADO = 21,25% - SEM DESONERAÇÃO
CUSTO DO SERVIÇO COM BDI = R\$ 490.247,28**

MARÇO/2026

Rua Padre Augustinho nº 2927 - Bairro Liberdade - CEP 76.803-858 - Porto Velho - Rondônia.

Contato: comercial@mamoreconstrucoes.com.br – FONE (69) 99207.6146

CNPJ. 06.881.771/0001-11

INSC. ESTADUAL 00000001399951



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A obra consistirá na EXECUÇÃO do **PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRIMAVERA** – compreendendo as seguintes características principais: **SERVIÇOS PRELIMINARES**, contemplando placa de obra, execução de depósito, emissão de ART, PGR e PCMSO. **ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**, contemplando engenheiro civil e mestre de obras. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, em **INFRAESTRUTURA** contemplando escavação manual de vala, cortadora de piso, reaterro mecanizado de valas, concretagem, areia grossa, usinagem, lançamento e aplicação manual de concreto em fundações, retirada dos postes existentes, haste de aterramento, eletroduto PEAD, conector cabo-haste, terminal a compressão em cobre estanhado e caixa enterrada elétrica. **CONDUTORES**, contemplando cabos de cobre. **QUADROS E DISJUNTORES**, contemplando quadro metálico de força. **POSTES E LUMINÁRIAS**, contemplando luminárias LED para iluminação pública com desempenho mínimo estabelecido em especificações técnicas, incluindo requisitos de eficiência luminosa, vida útil, grau de proteção, resistência mecânica, proteção contra surtos e certificações, bem como fornecimento e instalação de poste metálico de aço galvanizado; **DIVERSOS**, contemplando plantio de grama.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do serviço será de **120 (cento e vinte)** dias corridos.

Chupinguaia/RO, 23 de março de 2026.

RUBENS
MARCIEL VIEIRA
BATISTA:718542
82115

Assinado de forma
digital por RUBENS
MARCIEL VIEIRA
BATISTA:71854282115
Dados: 2026.03.24
09:03:23 -03'00'

Rubens Marciel Vieira Batista
Eng. Eletricista – CREA-GO 13.665
Mamoré Construções e Meio Ambiente LTDA





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29

Avenida Valter Luiz Filus

www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	002 - MEMORIAL DESCRITIVO	22/04/2026

ID:	836338	Processo	Documento
CRC:	3383FEB2		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 12:11:03	Finalização:	22/04/2026 12:11:06

MD5:	FE2C390A1695B0D25E85416E865F4025
SHA256:	766C89CE6D9D4FAFD21185E9221F8F879D8D0DA086BDEF471FD6A185FE366495

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 12:11:03
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 12:11:03
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836338 e o CRC 3383FEB2.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO

AV. VALTER LUIZ FILUS, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA/RO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS MARCIEL VIEIRA BATISTA – CREA 13.665
D/GO

MARÇO/2026

Rua Padre Augustinho nº 2927 - Bairro Liberdade - CEP 76.803-858 - Porto Velho - Rondônia.

Contato: comercial@mamoreconstrucoes.com.br – FONE (69) 99207.6146

CNPJ. 06.881.771/0001-11

INSC. ESTADUAL 00000001399951

OBJETIVO E FINALIDADE

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços.

Os elementos básicos do desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos usuais.

Todos os serviços executados, bem como os equipamentos utilizados, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sob fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA deverá apresentar após a assinatura da ordem de serviço, o cronograma físico-financeiro detalhado da obra, contemplando todas as etapas do empreendimento. Este cronograma deverá ser previamente aprovado pela fiscalização responsável, que poderá solicitar ajustes visando à compatibilidade com as metas e prazos do contrato.

As medições dos serviços executados deverão ser apresentadas por meio de boletins de medição devidamente preenchidos, acompanhados de documentação fotográfica que comprove a evolução dos serviços. A medição só será validada após análise e aprovação da fiscalização técnica.

A CONTRATADA será responsável por providenciar o descarte dos resíduos sólidos gerados pela obra de maneira ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente. Deverão ser adotadas práticas que promovam a separação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, preferencialmente para pontos de coleta seletiva ou áreas de tratamento licenciadas pelos órgãos competentes.

As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conforme unidades previstas em planilha orçamentária, acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e validação da fiscalização.

Nenhum pagamento será efetuado sem a devida medição e aprovação formal da fiscalização.



Fica vedado o pagamento por serviços não executados, estimados ou não comprovados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E LITERÁRIAS

Todos os serviços e etapas da obra deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor, bem como com os regulamentos e diretrizes estabelecidos pelas concessionárias locais de serviços públicos e pela Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO.

A fiscalização técnica da contratante terá plena autonomia para impugnar quaisquer serviços, materiais ou procedimentos que estejam em desacordo com tais normas ou que comprometam a qualidade, segurança ou funcionalidade da obra, cabendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas, as correções ou substituições exigidas.

Deverão ser obrigatoriamente observadas, entre outras que sejam pertinentes ao objeto da contratação, as seguintes normas técnicas:

Administração da Obra

- NBR 13531 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
- Manual de Obras Públicas do TCU – Diretrizes para planejamento, contratação e fiscalização;
- NBR ISO 9001 – Gestão da qualidade em processos de construção (quando aplicável);

Segurança dos Trabalhadores

- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção;
- NR 6 – Equipamentos de proteção individual (EPI);
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 12 – Segurança em máquinas e equipamentos;
- NR 35 – Trabalho em altura.

Movimentação de Terra

- NBR 12283 – Execução de valas para assentamento de tubulações enterradas;
- NBR 6484 – Sondagem de simples reconhecimento com SPT;
- NBR 7181 – Análise granulométrica;
- NBR 7182 – Ensaio de compactação (Proctor).



Estrutura

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- NBR 12655 – Preparo e controle do concreto;
- NBR 8800 – Projeto de estruturas metálicas;
- NBR 16239 – Execução de estruturas metálicas;
- NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira (quando aplicável).

Instalações Elétricas

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em edificações – Requisitos de desempenho.

Quaisquer outras normas vigentes que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços a serem realizados deverão ser seguidas, ainda que não listadas expressamente neste documento, de forma a assegurar a conformidade técnica, legal e ambiental da obra.

SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

a) Diretrizes para o Uso de Materiais Sustentáveis

A obra deverá, sempre que possível, priorizar o uso de materiais sustentáveis, reaproveitáveis, reciclados ou recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental. Entre as diretrizes recomendadas, destacam-se:

- Utilização de madeira de reflorestamento com origem comprovada, especialmente eucalipto tratado, conforme normas de desempenho e proteção ambiental;
- Preferência por materiais de baixo impacto ambiental em sua cadeia produtiva (tijolos ecológicos, tintas à base d'água, argamassas industrializadas, entre outros);
- Reaproveitamento de resíduos de construção e demolição, tais como entulhos triturados para uso como base e sub-base de pavimentação (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002);
- Seleção de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental comprovadas.



LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena, e as medidas tomadas em nível. Utilizando estacas de madeira para a demarcação, devendo ser liberada pela fiscalização as locações para início dos serviços.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Descrição do serviço

A placa de obra tem o objetivo de mostrar que os serviços realizados na obra possuem responsáveis técnicos / profissionais legalmente habilitados. A placa deve ser colocada em local visível e legível ao lado da via pública.

Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão especificado pela fiscalização, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Método de execução

O material usado no suporte deve ser confeccionado com madeira de eucalipto, serrada, aparelhada e tratada com material protetor hidrossolúvel em autoclave sob vácuo e alta pressão, de forma a poder receber pintura de cor preta. Devem apresentar índice de retenção e penetração de 6,5kg do material protetor por m³ de madeira, conforme NBR 6232.

As chapas de alumínio depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem em ambas as faces, aplicação no verso de demão de wash primer, à base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

As placas serão fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra, voltada para via que favoreça a melhor visualização das placas, deverão ser mantidas em bom estado de conservação inclusive quanto a integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo ou recuperando quando verificado desgaste em sua precariedade.

Referências:

Rua Padre Augustinho nº 2927 - Bairro Liberdade - CEP 76.803-858 - Porto Velho - Rondônia.

Contato: comercial@mamoreconstrucoes.com.br - FONE (69) 99207.6146

CNPJ. 06.881.771/0001-11

INSC. ESTADUAL 00000001399951



- MANUAL DE SINALIZAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PLACA DE OBRAS;
- MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL – Obras.

1.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. REF SINAPI 93584-12/2023

Local destinado à guarda de material e seu controle e distribuição para a obra. É geralmente uma construção provisória tipo barracão, onde são abrigados os materiais que não devam ficar expostos ao tempo, tais como o cimento, gesso, condutores elétricos, ferragens, tintas, portas, janelas, grades etc. É claro que, no caso de pequenas obras, almoxarifado nada mais é que um barracão ou mesmo uma dependência qualquer, se já existe um prédio no local.

1.3 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART. REF CREA/RO-2026

A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

1.4 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18. REF DER/RO 9748002

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implantação do PGR, contemplando os aspectos da NR-18, PCMSO de acordo com NR-07.

NOTAS:

- O PGR deverá ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho;
- O PGR deve ser assinado por profissional registrado (engenheiro de segurança);
- Obrigatória a entrega do LTCAT e comprovantes de treinamentos de NR's (NR 18, NR 35 etc.).



Descrição do serviço

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. E deve atender as NR 1, NR 9 e NR 18

O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;

b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

O PGR deve acompanhar continuamente as atividades da empresa por meio da execução das medidas previstas no plano de ação. Inclusive, deve refletir eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos riscos ocupacionais.

A avaliação de riscos do PGR - que é uma das etapas desse programa - deve ser revista no máximo a cada dois anos. No caso de organizações que possuam certificações em sistema de gestão de SST, esse prazo pode ser de até três anos.

Referências:

- NR 1 – Disposições Gerais;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

1.5 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO DEVE ATENDER A NR 7. REF DER/RO 9748003

Preconizado pela Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, o PCMSO tem por finalidade a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, por meio do monitoramento das condições de saúde relacionadas às atividades desenvolvidas. O programa possibilita a identificação de possíveis agravos à saúde, bem como a correlação entre adoecimento e os riscos presentes nos ambientes e processos de trabalho.

Quando identificados indícios de fatores de risco ou condições potencialmente prejudiciais à saúde, deverão ser adotadas medidas de controle, prevenção e



acompanhamento, visando à integridade física e à saúde ocupacional dos trabalhadores envolvidos.

NOTAS:

- O PCMSO deverá ser mantido no local da obra, à disposição da Fiscalização e dos órgãos competentes;
- O PCMSO deve ser elaborado e assinado por médico do trabalho devidamente habilitado;
- Deverão ser apresentados o LTCAT e os comprovantes de treinamentos pertinentes às Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-18, NR-35, entre outras).

Descrição do serviço

As ações do PCMSO deverão contemplar, no mínimo:

- a) Elaboração, planejamento e suporte técnico para implantação do PCMSO, conforme diretrizes estabelecidas na NR-7;
- b) Avaliação dos riscos à saúde dos trabalhadores, com base nos levantamentos ambientais, no LTCAT e demais instrumentos de gestão de riscos ocupacionais, com indicação de medidas de controle e verificação de sua eficácia;
- c) Definição dos exames médicos ocupacionais necessários para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os riscos ocupacionais identificados.

O PCMSO deverá conter a descrição detalhada das ações preventivas, incluindo o planejamento anual das atividades de saúde ocupacional, bem como a definição da natureza e periodicidade dos exames médicos.

Deverão ser previstos, no mínimo, os seguintes exames ocupacionais:

- Exame admissional;
- Exame periódico;
- Exame de retorno ao trabalho;
- Exame de mudança de função;
- Exame demissional.

Os exames ocupacionais compreendem:

- a) Avaliações clínicas, incluindo anamnese ocupacional, exame físico e avaliação mental;
- b) Exames complementares, a critério do médico coordenador do PCMSO, conforme os riscos ocupacionais identificados e as disposições da NR-7 e seus anexos.



Observação:

A realização dos exames não faz parte do objeto da contratação. Compete à contratada apenas a definição dos exames necessários, conforme os riscos identificados nas atividades e nos ambientes de trabalho.

Referências:

- NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

2. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (ENGENHEIRO - MESTRE DE OBRAS)

Aplicação:

Refere-se à equipe técnica e administrativa necessária à gestão e acompanhamento da execução da obra.

Características Técnicas / Especificações:

a) A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período da obra, equipe técnica mínima composta por:

- Engenheiro responsável técnico;
- Mestre de obras;

b) A equipe deverá possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, sendo vedada a manutenção de profissionais sem capacidade técnica comprovada;

c) A comprovação da equipe deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO após a assinatura do contrato, podendo ocorrer por meio de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação vigente;

d) A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, mediante justificativa técnica, a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório;

e) A ausência injustificada de membros da equipe técnica implicará glosa proporcional na medição;

f) Nos casos de afastamento legal (férias, licenças, etc.), a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata por profissional de qualificação equivalente;



- g) O engenheiro responsável deverá garantir o acompanhamento técnico da obra, com presença compatível com a complexidade dos serviços e sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- h) A CONTRATADA deverá dispor de equipe administrativa e de apoio dimensionada conforme a necessidade da obra;
- i) Deverão ser previstas visitas de profissionais especializados sempre que necessário para garantir a qualidade técnica da execução;
- j) A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a presença de profissionais técnicos específicos sempre que julgar necessário.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A Administração Local da Obra será medida proporcionalmente ao avanço físico-financeiro da obra, conforme cronograma aprovado pela fiscalização, não sendo admitido pagamento dissociado da efetiva execução dos serviços.

O pagamento será realizado de forma proporcional ao percentual executado da obra no período de medição, devidamente comprovado por boletim de medição, relatório fotográfico e validação da fiscalização.

Não será admitido pagamento antecipado deste item, devendo a remuneração ocorrer de forma diluída ao longo da execução contratual, em conformidade com o regime de liquidação da despesa previsto na Lei nº 14.133/2021.

A Administração Local somente será paga até o limite do valor previsto na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro aprovado.

Eventuais atrasos não justificados na execução da obra não ensejarão qualquer tipo de compensação financeira deste item.

A ausência da equipe técnica mínima exigida implicará glosa proporcional na medição correspondente.

Base legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII;
- Lei nº 14.133/2021, art. 92;
- Lei nº 14.133/2021, art. 141;
- Constituição Federal, art. 37.



Referências:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 INFRAESTRUTURA

3.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto e as necessidades do terreno. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes do lançamento das tubulações.

O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de “bota-fora” indicados pela Fiscalização. Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

REFERÊNCIAS:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

NBR 12266:1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento

3.1.2 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015

Este item refere-se à utilização de cortadora de piso equipada com motor a gasolina de quatro tempos, potência aproximada de 13 HP, dotada de disco de corte diamantado segmentado para concreto, com diâmetro de 350 mm e furo de 1", destinada à execução de cortes em pavimentos de concreto ou revestimentos cimentícios existentes.

O equipamento será empregado na realização de cortes necessários à implantação da infraestrutura de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO, possibilitando a abertura controlada de valas ou intervenções no



pavimento para instalação de eletrodutos, caixas de passagem ou demais elementos do sistema de iluminação.

Os cortes deverão ser previamente marcados conforme alinhamento definido em projeto ou orientação da Fiscalização, devendo ser executados de forma contínua, precisa e com profundidade suficiente para permitir a remoção adequada do pavimento, evitando fissuras, lascamentos ou danos às áreas adjacentes.

O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, utilizando disco diamantado compatível com o material a ser cortado, garantindo eficiência, segurança operacional e qualidade na execução dos serviços.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto — Procedimento;

NBR 12255 – Execução e utilização de passeios públicos;

NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

3.1.3 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.

Os materiais imprestáveis ao reaproveitamento, a critério da fiscalização, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20,0 cm, molhadas e apiloadas manualmente com maço de 30,0 Kg.

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que o mesmo apresente condições perfeitamente estáveis, para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.

A fiscalização poderá exigir o emprego abundante de água sobre as áreas reaterradas e observar o comportamento de suas superfícies após 48 horas, antes de prosseguir com os serviços e obras.

REFERÊNCIAS:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.



NBR 12266:1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento.

NBR 5681:2015 - Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações.

3.1.4 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

Consiste no preparo de concreto com resistência característica à compressão de 15 MPa, utilizando traço em massa seca de cimento, areia média e brita nº 1 na proporção 1:3,4:3,5, com preparo mecânico em betoneira de 400 litros.

O concreto será empregado nos serviços necessários à implantação da infraestrutura de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO, podendo ser utilizado na execução de bases, blocos de fundação para postes de iluminação, envelopamento de eletrodutos, regularizações ou outros elementos estruturais previstos em projeto.

Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes, sendo o cimento do tipo adequado à aplicação, agregados limpos e isentos de materiais orgânicos ou impurezas e água potável para amassamento. A mistura deverá ser realizada mecanicamente em betoneira, garantindo homogeneidade adequada do concreto, devendo o lançamento ocorrer logo após o preparo, evitando perda de trabalhabilidade. A execução deverá seguir as orientações de projeto e da Fiscalização, observando-se os procedimentos adequados de adensamento, nivelamento e cura, de modo a assegurar o desempenho e a durabilidade do elemento executado.

REFERÊNCIAS:

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;

NBR 12655 – Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação;

NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto — Procedimento

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

3.1.5 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

Este item refere-se ao fornecimento de areia grossa proveniente de jazida ou fornecedor autorizado, considerada no posto jazida, sem inclusão de custos de transporte até o local da obra.



O material será utilizado nos serviços relacionados à implantação da infraestrutura de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO, podendo compor argamassas, concretos, lastros, regularizações ou outras aplicações previstas em projeto.

A areia deverá apresentar granulometria adequada, ser limpa e isenta de materiais orgânicos, argila, torrões ou quaisquer impurezas que possam comprometer a qualidade dos serviços executados.

O material deverá atender às especificações técnicas aplicáveis, sendo sua utilização condicionada à verificação prévia pela Fiscalização quanto à sua qualidade e conformidade com as normas vigentes.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto — Especificação;

ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação.

3.1.6 Usinagem de pré-misturado a frio - faixa A - areia e brita comerciais. Inclui fornecimento e transporte de RM-1C de Cuiabá/MT à Chupinguaia/RO, e fornecimento e transporte de brita no mercado local de Chupinguaia/RO

Refere-se à produção de mistura asfáltica do tipo pré-misturado a frio (PMF), faixa A, composta por agregados minerais (areia e brita comerciais) e emulsão asfáltica catiônica do tipo RM-1C, destinada à recomposição de pavimento em intervenções necessárias à implantação da infraestrutura de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO.

A mistura será empregada principalmente na recomposição de cortes realizados em pavimentos existentes, garantindo a adequada restauração das condições de trafegabilidade e acabamento da superfície após a execução de serviços de instalação de eletrodutos, caixas de passagem ou demais elementos do sistema de iluminação pública.

Os agregados deverão apresentar granulometria compatível com a faixa especificada, ser limpos e isentos de materiais orgânicos ou impurezas. A emulsão asfáltica RM-1C deverá ser fornecida com procedência comprovada, incluindo seu transporte desde o município de Cuiabá/MT até Chupinguaia/RO.

A brita e demais agregados deverão ser fornecidos e transportados a partir do mercado local de Chupinguaia/RO. A usinagem da mistura deverá assegurar adequada



homogeneização entre agregados e ligante asfáltico, garantindo qualidade, estabilidade e desempenho da camada aplicada.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

DNIT ES 153 – Pavimentação asfáltica – Pré-misturado a frio – Especificação de serviço;

DNIT 031/2006 – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço;

Normas do DNIT aplicáveis a serviços de pavimentação.

3.1.7 Lançamento/Aplicação Manual de Concreto em Fundações

Corresponde ao lançamento e aplicação manual de concreto em elementos de fundação necessários à implantação da infraestrutura de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO, incluindo bases e blocos de fundação para fixação de postes, caixas ou demais estruturas previstas em projeto. O concreto deverá ser lançado logo após seu preparo ou recebimento, evitando segregação dos materiais e perda de trabalhabilidade. A aplicação deverá ser realizada de forma uniforme nas escavações ou formas previamente executadas, garantindo o correto preenchimento do volume previsto e o adequado envolvimento de eventuais elementos de fixação ou armaduras existentes. Durante o lançamento deverão ser adotados procedimentos de adensamento manual ou mecânico, quando necessário, para eliminação de vazios e obtenção de melhor compactação do material. A superfície final deverá ser devidamente nivelada e acabada, sendo posteriormente realizada a cura do concreto conforme boas práticas construtivas, de modo a assegurar resistência, estabilidade e durabilidade dos elementos executados.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;

NBR 12655 – Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação;

NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto — Procedimento;

NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

3.1.8 Retirada dos postes existentes do local

Refere-se a retirada de postes existentes no local de intervenção da obra de implantação da iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO.



O serviço compreende o desligamento prévio das instalações elétricas associadas, quando aplicável, a desmontagem de luminárias, braços, cabos e demais acessórios eventualmente existentes, bem como a remoção do poste de seu elemento de fixação ou fundação.

A retirada deverá ser executada de forma cuidadosa, utilizando equipamentos e procedimentos adequados, de modo a evitar danos às redes elétricas próximas, ao pavimento, às estruturas existentes e à segurança dos trabalhadores e usuários da via.

Após a remoção, o local deverá ser devidamente regularizado, incluindo o preenchimento e compactação das cavidades resultantes, quando necessário. Os materiais removidos deverão ter destinação conforme orientação da Fiscalização, podendo ser reaproveitados, armazenados ou encaminhados para descarte adequado.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 15688 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

3.1.9 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Corresponde ao fornecimento e instalação de haste de aterramento com diâmetro de 5/8" e comprimento de 3,00 metros, destinada à composição do sistema de aterramento das estruturas de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO.

A haste deverá ser fabricada em aço revestido com camada de cobre ou material equivalente que garanta elevada condutividade elétrica e resistência à corrosão. A instalação deverá ser realizada mediante cravação vertical da haste no solo, em local previamente definido em projeto ou pela Fiscalização, assegurando adequado contato com o terreno para garantir a eficiência do sistema de aterramento.

A haste deverá ser interligada ao sistema elétrico por meio de condutor apropriado, devidamente conectado através de conectores adequados ou solda exotérmica, garantindo continuidade elétrica e segurança operacional do sistema.



O serviço deverá ser executado considerando as condições do solo e as orientações de projeto, assegurando a estabilidade da haste e o correto funcionamento do sistema de proteção contra descargas elétricas e correntes de fuga.

A resistência do sistema de aterramento deverá atender aos valores recomendados pelas normas NBR 5410 e NBR 5419, garantindo a eficiência na dissipação de correntes de falha e descargas atmosféricas.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.1.10 Eletroduto/Duto PEAD Flexível Parede Simples, Corrugação Helicoidal, Cor Preta, Sem Rosca, de 2" p/ Cabeamento Subterrâneo (NBR-15715)

Contempla o fornecimento e a instalação de eletroduto ou duto flexível em PEAD (polietileno de alta densidade), de parede simples com corrugação helicoidal, na cor preta, diâmetro nominal de 2", destinado à proteção mecânica e condução de cabos elétricos em instalações subterrâneas do sistema de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO.

O duto deverá ser adequado para uso subterrâneo, apresentando resistência mecânica, flexibilidade e durabilidade compatíveis com as condições de instalação e operação. A instalação deverá ser realizada em valas previamente abertas, com profundidade conforme indicado em projeto, sobre leito devidamente preparado e regularizado, garantindo o correto posicionamento e alinhamento do duto.

As conexões entre os trechos deverão ser executadas de forma a assegurar continuidade e estanqueidade, evitando a entrada de materiais que possam comprometer a passagem dos cabos. Após a instalação, deverá ser realizado o reaterro da vala com material apropriado, devidamente compactado, garantindo a proteção do eletroduto e a estabilidade da superfície recomposta.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;



NBR 15715 – Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos subterrâneos de energia e telecomunicações;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.1.11 Conector Cabo-Haste 6mm²-5/8" Bronze Estanhado Tipo Gar U para um Cabo

Corresponde o fornecimento e a instalação de conector tipo cabo-haste, em bronze estanhado, modelo tipo “Gar U”, destinado à conexão entre o condutor de aterramento de seção nominal de 6 mm² e a haste de aterramento de diâmetro 5/8". O dispositivo será utilizado na composição do sistema de aterramento das estruturas do sistema de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO, garantindo a continuidade elétrica entre o condutor e a haste de aterramento.

O conector deverá apresentar resistência mecânica adequada, elevada condutividade elétrica e proteção contra corrosão, assegurando a confiabilidade da conexão ao longo da vida útil do sistema.

A instalação deverá ser executada de forma firme e segura, garantindo perfeito contato elétrico entre os elementos conectados, observando-se as orientações de projeto e as boas práticas de execução de sistemas de aterramento.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.1.12 Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 10mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso fixação M6

O presente item contempla o fornecimento e a instalação de terminal tipo olhal a compressão, fabricado em cobre estanhado, destinado à conexão de condutor elétrico com seção nominal de 10 mm² em pontos de fixação por parafuso M6.

O terminal será utilizado nas conexões elétricas do sistema de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO, garantindo a adequada terminação dos condutores e assegurando contato elétrico eficiente e seguro nos pontos de ligação em barramentos, estruturas metálicas, caixas ou equipamentos do sistema. A



fixação do terminal ao condutor deverá ser realizada por compressão mecânica utilizando ferramenta apropriada, garantindo firmeza, continuidade elétrica e resistência mecânica da conexão.

O componente deverá ser confeccionado em cobre eletrolítico com acabamento estanhado, proporcionando elevada condutividade elétrica e maior proteção contra processos de oxidação e corrosão. A instalação deverá observar as orientações de projeto e as boas práticas de execução de instalações elétricas, assegurando o correto aperto dos parafusos de fixação e a integridade dos condutores.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.1.13 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020

As caixas de passagem deverão ser construídas em alvenaria com impermeabilização adequada com dimensões de acordo com planilha, fundo com pedra brita em camada de 10cm, providas de sistema de drenagem e dispor de tampa de concreto armado, confeccionadas conforme detalhe apresentado no projeto.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

REFERÊNCIAS:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

3.2 CONDUTORES

3.2.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Os condutores serão todos de cobre eletrolítico, de pureza igual ou superior a 99,99%. É vedada a utilização de condutores de alumínio.



Excetuando-se as instalações em barra, aterramentos e condutores de proteção, todas as instalações deverão ser executadas com condutores isolados, perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto-circuito sem danos à isolação.

Os condutores que estiverem sujeitos a solicitações mecânicas acidentais deverão possuir proteções contra esforços longitudinais.

Os condutores para baixa tensão deverá ser das classes de tensão 450/750 V e 0,6/1kV, seguindo a indicação do projeto.

Os condutores deverão ser isolados com isolantes sólidos, dos tipos termofixos e termoplásticos, obedecendo à tabela abaixo:

ISOLANTE	NOME USUAL	COMPOSIÇÃO QUÍMICA
TERMOFIXOS	EPR Polietileno Reticulado (XLPE)	Borracha Etileno Propileno Polietileno
TERMOPLÁSTICOS	PVC Polietileno (PET)	Cloreto de Polivilina Polietileno

Todos os condutores deverão ter proteção contra-ataques de agentes químicos e atmosféricos e contra efeitos de umidade.

Todos os condutores, isolados ou não, deverão ser convenientemente identificados por cores ou etiquetas coloridas. A identificação deverá seguir a codificação a seguir:

- cor azul claro – para o condutor neutro;
- cor verde – para o condutor terra;
- cor vermelha ou preta – para os condutores fases;
- cor branca – retornos simples;
- cor cinza ou amarela – retornos paralelos.

REFERÊNCIAS:

NBR 9311:2014 - Cabos elétricos isolados - Classificação e designação.

NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.

NBR 5349:1997– Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação.

NBR 5368:1997 - Fios de cobre mole estanhados para fins elétricos – Especificação.

ATENÇÃO!!! O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2,5mm², inclusive nas descidas das luminárias.



Os condutores deverão possuir certificação do INMETRO, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

3.2.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme o item 3.2.1

3.2.3 Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 0,75 mm², 450/750v

O presente item contempla o fornecimento e a instalação de cabo flexível do tipo PP Cordplast, composto por dois condutores de cobre com seção nominal de 0,75 mm², isolamento e cobertura em composto termoplástico adequado para tensão de isolamento de 450/750 V. O cabo será utilizado nas conexões elétricas dos componentes do sistema de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO, especialmente em ligações internas ou interligações entre equipamentos e luminárias.

Os condutores deverão ser fabricados em cobre eletrolítico, apresentar boa flexibilidade e possuir isolamento adequada às condições de uso, garantindo segurança elétrica e durabilidade. A instalação deverá ser executada conforme orientações de projeto, assegurando a correta acomodação do cabo, evitando dobras excessivas, esforços mecânicos ou danos à isolamento. As conexões deverão ser realizadas com terminais apropriados, garantindo continuidade elétrica e segurança do sistema.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.3 QUADROS E DISJUNTORES

3.3.1 Quadro Metálico de Força e Comando c/ Disjuntor 40A Tripolar e Contatora 50A (Acionamento Fotoelétrico)

Compreende o fornecimento e a instalação de quadro metálico de força e comando destinado ao acionamento e proteção do sistema de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO.

O conjunto deverá ser composto por gabinete metálico apropriado para uso externo, contendo disjuntor tripolar de 40 A para proteção do circuito e contatora de 50 A responsável pelo acionamento das cargas elétricas, comandada por dispositivo fotoelétrico.



O sistema permitirá o acionamento automático da iluminação pública em função da luminosidade ambiente, garantindo eficiência operacional e economia de energia. O quadro deverá ser instalado em local definido em projeto, devidamente fixado e protegido contra intempéries, com todos os componentes internos corretamente organizados, identificados e interligados.

As conexões elétricas deverão ser executadas com condutores adequados, terminais apropriados e aperto correto dos dispositivos, assegurando continuidade elétrica, segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema.

O quadro deverá possuir grau de proteção mínimo IP54, podendo ser IP65 quando instalado em áreas totalmente expostas às intempéries.

Deverá ser equipado com dispositivo de proteção contra surtos (DPS), dimensionado conforme a necessidade do sistema.

Os disjuntores deverão possuir capacidade de interrupção compatível com a corrente de curto-circuito do sistema.

O sistema deverá possuir aterramento conforme as exigências da NBR 5410, garantindo a segurança das instalações.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.4 POSTES E LUMINÁRIAS

3.4.1 LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX

Compreende o fornecimento e a instalação de luminária de LED destinada ao sistema de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO, com potência nominal compreendida entre 138 W e 180 W.

O equipamento deverá possuir corpo em alumínio injetado ou aço inoxidável, com adequado sistema de dissipação térmica, garantindo desempenho térmico eficiente, durabilidade e estabilidade operacional em condições de uso externo.

A luminária deverá ser equipada com módulo LED de alto rendimento e driver eletrônico, devendo apresentar características construtivas que assegurem resistência às intempéries, segurança elétrica e confiabilidade do sistema.



A fixação deverá ser realizada em braço ou suporte metálico instalado no poste de iluminação, conforme especificações de projeto, assegurando alinhamento, estabilidade e adequado direcionamento do fluxo luminoso sobre a via pública.

As conexões elétricas deverão ser executadas com cabos e terminais apropriados, garantindo continuidade elétrica, segurança operacional e adequado funcionamento do sistema.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

As luminárias deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Eficiência luminosa da luminária $\geq 135 \text{ lm/W}$;
- Vida útil mínima de 50.000 horas (L70);
- Grau de proteção mínimo IP65;
- Grau de resistência a impactos mecânicos mínimo IK08;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para o conjunto, conforme requisitos do INMETRO;
- Possuir Selo Procel de eficiência energética;
- Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) incorporado;
- Driver com circuito independente do sistema de proteção (DPS), não integrado ao driver de potência;
- Temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K;
- Fator de potência $\geq 0,92$;
- Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$.

As luminárias deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial à NBR 5101 e NBR 5410, bem como às diretrizes das concessionárias locais.

Os dados técnicos deverão ser comprovados por meio de catálogo técnico, ficha do fabricante ou relatório fotométrico, podendo ser exigida sua apresentação pela fiscalização.

Não será admitido o fornecimento de equipamentos com desempenho inferior ao especificado neste memorial.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 5101 – Iluminação pública — Procedimento;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



3.4.2 Poste Metálico Telecônico de Aço Galvanizado a Fogo com 9m de altura - Pintura Eletrostática Branca

Compreende o fornecimento e a instalação de poste metálico telecônico com altura de 9 metros, fabricado em aço carbono e protegido por galvanização a fogo, destinado à sustentação das luminárias do sistema de iluminação pública da Avenida Primavera, no município de Chupinguaia/RO.

O poste deverá apresentar resistência mecânica compatível com as cargas previstas em projeto, incluindo peso próprio, luminárias, braços de iluminação e esforços decorrentes da ação do vento. A superfície externa deverá receber acabamento em pintura eletrostática na cor branca, proporcionando maior proteção contra corrosão e melhor acabamento estético.

A galvanização deverá ser executada por imersão a quente, conforme NBR 6323. O poste deverá apresentar espessura e resistência compatíveis com as solicitações de carga previstas em projeto, incluindo ações de vento e peso do conjunto instalado.

A instalação deverá ser realizada sobre base de fundação previamente executada em concreto, com fixação por meio de chumbadores ou sistema equivalente previsto em projeto, garantindo estabilidade e correto alinhamento do conjunto. Durante a montagem deverão ser observadas as condições de verticalidade, firmeza da fixação e integridade do revestimento protetivo, assegurando a durabilidade e o desempenho estrutural do poste no sistema de iluminação pública.

REFERÊNCIAS:

Caderno Técnico de Composições SINAPI;

NBR 14744 – Postes metálicos para iluminação pública — Requisitos;

NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido;

NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 5101 – Iluminação pública — Procedimento;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4. DIVERSOS

4.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024

Descrição do serviço



Os gramados serão constituídos com grama Esmeralda, São Carlos ou Curitiba em placas, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos etc. As superfícies elevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto.

O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama.

Método de execução

- Com o solo previamente preparado, espalham-se as placas de grama pelo terreno;
- Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas.

Referências

- Caderno técnico de composições SINAPI.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais. Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamentos diversos etc.

Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este memorial descritivo, e não tiver a aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade, da contratada, que desenvolver tal atividade considerada em desacordo.

Todos os materiais e equipamentos deverão possuir certificação dos órgãos competentes, quando aplicável, sendo obrigatória a apresentação de documentação técnica comprobatória à fiscalização sempre que solicitado.

Chupinguaia/RO, 23 de março de 2026

RUBENS
MARCIEL VIEIRA
BATISTA:718542
82115

Assinado de forma
digital por RUBENS
MARCIEL VIEIRA
BATISTA:71854282115
Dados: 2026.03.24
09:03:10 -03'00'

Rubens Marciel Vieira Batista
Eng. Eletricista – CREA-GO 13.665
Mamoré Construções e Meio Ambiente LTDA





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29

Avenida Valter Luiz Filus

www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	003 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	22/04/2026

ID:	836339	Processo	Documento
CRC:	0CCAF017		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 12:11:06	Finalização:	22/04/2026 12:11:07

MD5:	D615A8E2CFE62D429D3B809AE15ABDA9
SHA256:	A1582E84E44778B6C9888352DC71EF8C4FC35FAC75F5ACEACFD9AD37AE00F3FE

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 12:11:06
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 12:11:06
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836339 e o CRC 0CCAF017.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA



MAMORÉ
CONSTRUÇÕES
E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO

OBRA: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRIMAVERA
LOCAL: DIVERSOS, AV. PRIMAVERA - CHUPINGUAIA/RO
FONTES: SINAPI 01/2026 | SICRO 10/2025
ESTADO: RO
ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO
BDI: 21,25%

REV_01 - 13/03/2026
ART: 2320268500467467
RUBENS MARCIEL VIEIRA BATISTA
ENG. ELETRICISTA - CREA 13.665D/GO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.194,29	4,32%
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R\$ 38.470,92	7,85%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 420.702,07	85,81%
4	DIVERSOS	R\$ 9.880,00	2,02%
VALOR TOTAL SEM BDI		R\$ 404.362,83	
VALOR TOTAL DO BDI		R\$ 85.884,45	
VALOR TOTAL COM BDI		R\$ 490.247,28	

RUBENS
MARCIEL VIEIRA
BATISTA:718542
82115

Assinado de forma
digital por RUBENS
MARCIEL VIEIRA
BATISTA:71854282115
Dados: 2026.03.23
12:43:02 -03'00'





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29

Avenida Valter Luiz Filus

www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	004.A - PLANILHA RESUMO	22/04/2026

ID:	836340	Processo	Documento
CRC:	CCE9A8B9		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 12:11:07	Finalização:	22/04/2026 12:11:08

MD5: 8BE82F4F2C9A3FBB2D4061D908608474

SHA256: E03D90B6E2F7CE15799E3FD2EC02C2D3DE824EFD4C15A54AA4D68E0E1A1BEBE4

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 12:11:07
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 12:11:07
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836340 e o CRC CCE9A8B9.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRIMAVERA
LOCAL: DIVERSOS, AV. PRIMAVERA - CHUPINGUAIA/RO
FONTES: SINAPI 01/2026 | SICRO 10/2025
ESTADO: RO
ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO
BDI: 21,25%

REV_01 - 13/03/2026
ART: 2320268500467467
RUBENS MARCIEL VIEIRA BATISTA
ENG. ELETRICISTA - CREA 13.665D/GO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 21.194,29
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	R\$ 466,72	R\$ 565,89	R\$ 4.527,12
1.2	Próprio	MCMA/26-001	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. REF SINAPI 93584-04/2016	m²	6,00	R\$ 770,56	R\$ 934,30	R\$ 5.605,80
1.3	Próprio	MCMA/26-002	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. REF CREA/RO-2026	un	1,00	R\$ 285,59	R\$ 346,27	R\$ 346,27
1.4	Próprio	MCMA/26-003	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18. REF DER/RO 9748002	un	1,00	R\$ 5.457,31	R\$ 6.616,98	R\$ 6.616,98
1.5	Próprio	MCMA/26-004	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO DEVE ATENDER A NR 7. REF DER/RO 9748003	un	1,00	R\$ 3.379,90	R\$ 4.098,12	R\$ 4.098,12
2			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					R\$ 38.470,92
2.1	Próprio	MCMA/26-005	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - (ELETRICISTA - MESTRE DE OBRAS)	un	1,00	R\$ 31.728,60	R\$ 38.470,92	R\$ 38.470,92
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 420.702,07
3.1			INFRAESTRUTURA					R\$ 144.173,19
3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	153,00	R\$ 105,77	R\$ 128,24	R\$ 19.620,72
3.1.2	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	12,00	R\$ 11,01	R\$ 13,34	R\$ 160,08
3.1.3	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	150,00	R\$ 25,89	R\$ 31,39	R\$ 4.708,50
3.1.4	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,95	R\$ 705,30	R\$ 855,17	R\$ 11.929,62
3.1.5	Próprio	MCMA/26-031	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	15,20	R\$ 151,96	R\$ 184,25	R\$ 2.800,60
3.1.6	Próprio	MCMCA/26-032	Usinagem de pré-misturado a frio - faixa A - areia e brita comerciais. Inclui fornecimento e transporte de RM-1C de Cuiabá/MT à Chupinguaia/RO, e fornecimento e transporte de brita no mercado local de Chupinguaia/RO	m³	8,46	R\$ 836,71	R\$ 1.014,51	R\$ 8.582,75
3.1.7	Próprio	MCMCA/26-033	Lançamento/Aplicação Manual de Concreto em Fundações	m³	63,24	R\$ 172,68	R\$ 209,37	R\$ 13.240,55
3.1.8	Próprio	MCMCA/26-034	Retirada dos postes existentes do local	UN	45,00	R\$ 160,86	R\$ 195,04	R\$ 8.776,80
3.1.9	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	45,00	R\$ 71,38	R\$ 86,54	R\$ 3.894,30





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRIMAVERA
LOCAL: DIVERSOS, AV. PRIMAVERA - CHUPINGUAIA/RO
FONTES: SINAPI 01/2026 | SICRO 10/2025
ESTADO: RO
ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO
BDI: 21,25%

REV_01 - 13/03/2026
ART: 2320268500467467
RUBENS MARCIEL VIEIRA BATISTA
ENG. ELETRICISTA - CREA 13.665D/GO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
3.1.10	Próprio	MCMCA/26-035	Eletroduto/Duto PEAD Flexível Parede Simples, Corrugação Helicoidal, Cor Preta, Sem Rosca, de 2" p/ Cabeamento Subterrâneo (NBR-15715)	M	1.121,00	R\$ 39,32	R\$ 47,67	R\$ 53.438,07
3.1.11	Próprio	MCMCA/26-036	Conector Cabo-Haste 6mm²-5/8" Bronze Estanhado Tipo Gar U para um Cabo	UN	45,00	R\$ 14,61	R\$ 17,71	R\$ 796,95
3.1.12	Próprio	MCMCA/26-037	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 10mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso fixação M6	UN	45,00	R\$ 8,32	R\$ 10,08	R\$ 453,60
3.1.13	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	49,00	R\$ 265,45	R\$ 321,85	R\$ 15.770,65
3.2			CONDUTORES					R\$ 112.583,07
3.2.1	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.497,28	R\$ 19,04	R\$ 23,08	R\$ 80.717,22
3.2.2	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	770,26	R\$ 11,93	R\$ 14,46	R\$ 11.137,95
3.2.3	ORSE	10758	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 0,75 mm2, 450/750v	m	810,00	R\$ 21,11	R\$ 25,59	R\$ 20.727,90
3.3			QUADROS E DISJUNTORES					R\$ 12.991,96
3.3.1	Próprio	MCMCA/26-038	Quadro Metálico de Força e Comando c/ Disjuntor 40A Tripolar e Contatora 50A (Acionamento Fotoelétrico)	UN	4,00	R\$ 2.678,76	R\$ 3.247,99	R\$ 12.991,96
3.4			POSTES E LUMINÁRIAS					R\$ 150.953,85
3.4.1	Próprio	MCMCA/26-039	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	90,00	R\$ 383,83	R\$ 465,39	R\$ 41.885,10
3.4.2	Próprio	MCMCA/26-040	Poste Metálico Telecônico de Aço Galvanizado a Fogo com 9m de altura - Pintura Eletrostática Branca	UN	45,00	R\$ 1.998,97	R\$ 2.423,75	R\$ 109.068,75
4			DIVERSOS					R\$ 9.880,00
4.1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	380,00	R\$ 21,45	R\$ 26,00	R\$ 9.880,00
VALOR TOTAL SEM BDI								R\$ 404.362,83
VALOR TOTAL DO BDI								R\$ 85.884,45
VALOR TOTAL COM BDI								R\$ 490.247,28

RUBENS MARCIEL
VIEIRA
BATISTA:71854282
115

Assinado de forma digital por
RUBENS MARCIEL VIEIRA
BATISTA:71854282115
Dados: 2026.03.23 12:44:02 -03'00'





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	004.B - PLANILHA SINTÉTICA	22/04/2026

ID:	836341	Processo	Documento
CRC:	57CCF32F		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 12:11:08	Finalização:	22/04/2026 12:11:09

MD5:	A422ABD797917C5D19DB26A998148588
SHA256:	D82CF73183C166CAD556DA7707EA5650614CDEB53B728F3153C0D2ACC26D7B62

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 12:11:08
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 12:11:08
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836341 e o CRC 57CCF32F.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRIMAVERA
LOCAL: DIVERSOS, AV. PRIMAVERA - CHUPINGUAIA/RO
FONTES: SINAPI 01/2026 | SICRO 10/2025
ESTADO: RO
ENCARGOS: SEM DESONERAÇÃO
BDI: 21,25%

REV_01 - 13/03/2026
ART: 2320268500467467
RUBENS MARCIEL VIEIRA BATISTA
ENG. ELETRICISTA - CREA 13.665D/GO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO				TOTAL	%
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%				21.194,29	4,3%
		R\$ 21.194,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	27,97%	23,28%	23,28%	25,47%	38.470,92	7,8%
		R\$ 10.760,32	R\$ 8.956,03	R\$ 8.956,03	R\$ 9.798,54		
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	420.702,07	85,8%
		R\$ 105.175,52	R\$ 105.175,52	R\$ 105.175,52	R\$ 105.175,52		
4	DIVERSOS				100,00%	9.880,00	2,0%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.880,00		
	VALOR TOTAL					490.247,28	100%
	Percentual parcial	27,97%	23,28%	23,28%	25,47%		
	Valor parcial com BDI	R\$ 137.130,12	R\$ 114.131,55	R\$ 114.131,55	R\$ 124.854,06		
	Percentual acumulado	27,97%	51,25%	51,25%	76,72%		
	Valor acumulado com BDI	R\$ 137.130,12	R\$ 251.261,67	R\$ 365.393,22	R\$ 490.247,28		

RUBENS
MARCIEL VIEIRA
BATISTA:71854
282115

Assinado de forma
digital por RUBENS
MARCIEL VIEIRA
BATISTA:71854282115
Dados: 2026.03.23
12:45:22 -03'00'





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29

Avenida Valter Luiz Filus

www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	004.F - CRONOGRAMA FÍSICO	22/04/2026

ID:	836345	Processo	Documento
CRC:	0D88A290		
Processo:	1-1037/2026		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	22/04/2026 12:11:11	Finalização:	22/04/2026 12:11:12

MD5: 74DFADF3141536CF7989D356238F20BE

SHA256: 027C1BFC2EAE9A4F9139D4EC8727EA6540F55F4F71BB2A7B8706D1C8EA0EA34E

Súmula/Objeto:

Iluminação Pública LED Av. Primavera (Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP)

INTERESSADOS

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chupinguaia	RO	22/04/2026 12:11:11
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED AV. PRIMAVERA (CONVÊNIO Nº 165/2026/PGE-SEOSP)	22/04/2026 12:11:11
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 56	23/04/2026	836705
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 836345 e o CRC 0D88A290.

PPA 2026-2029								
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE PROGRAMAS, AÇÕES E METAS								
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP								
1 - Programa:								
0036 - MUNICÍPIO TRANSFORMADO E DESENVOLVIDO								
1.1.1 - Público Alvo:						1.1.3 - Classificação:		
Municípios em Geral								
1.1.2 - Estratégia:								
Executar serviços permanentes de recuperação e manutenção de estradas vicinais, pontes, vias públicas, calçadas e praças; garantir a coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos com estruturação do serviço e valorização dos servidores; realizar obras de drenagem, pavimentação e iluminação urbana, além de intervenções que promovam acessibilidade, segurança e escoamento da produção agrícola. Utilizar os recursos públicos com responsabilidade e eficiência, por meio da alocação de pessoal, aquisição de materiais, manutenção da frota, locação de maquinário e contratação de serviços especializados, visando atender às necessidades da população urbana e rural com equidade e sustentabilidade.								
1.1.4 - Objetivo:								
Promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município, assegurando a trafegabilidade, a mobilidade, a segurança dos cidadãos e o acesso a serviços essenciais, por meio da execução contínua de obras e serviços de manutenção, conservação e expansão viária, além da gestão adequada dos resíduos sólidos, contribuindo para o desenvolvimento local, a valorização dos espaços públicos e a qualidade de vida da população.								
1.1.5 - Justificativa:								
Assegurar a trafegabilidade e segurança nas estradas vicinais e nas pontes do município; garantir a adequada conservação e melhorias da infraestrutura urbana e a execução eficiente e contínua dos serviços de coleta de lixo e manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU); Manter os serviços públicos essenciais aos municípios com boa qualidade e eficiência.								
1.1.6 - Macro Objetivo:								
Assegurar a trafegabilidade e segurança nas estradas vicinais e nas pontes do município por meio da execução contínua de serviços de manutenção e conservação, compreendendo despesas com pessoal, manutenção da frota (combustível, peças e serviços), aquisição de materiais como madeira e tubos de concreto, além da locação de máquinas pesadas, caçambas e pipas, garantindo o acesso da população rural aos serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola; Garantir a adequada conservação da infraestrutura urbana, por meio da execução contínua de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, passeios e praças, promovendo a melhoria da mobilidade urbana, segurança dos cidadãos e valorização dos espaços públicos; Garantir a execução eficiente e contínua dos serviços de coleta de lixo e manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU), assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores por meio da cobertura de despesas com folha de pagamento, concessão de diárias, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, além da estruturação do serviço com lixeiras seletivas e contratação de empresa especializada para o acondicionamento, tratamento e destinação final dos resíduos, promovendo a saúde pública e a preservação do meio ambiente; Promover a melhoria da qualidade de vida e da mobilidade urbana por meio da execução de obras como pavimentação e drenagem de vias, construção e reestruturação de calçadas, implantação de pista de caminhada, instalação de iluminação em LED nas avenidas da sede e dos distritos de Chupinguaia, sinalização de vias urbanas, construção de muros em prédios públicos, reforma e revitalização de praças, além da construção de anel viário para desviar o tráfego pesado do centro da cidade, garantindo mais segurança, acessibilidade e valorização dos espaços urbanos; Melhorar a acessibilidade e a segurança no meio rural por meio da recuperação e adequação de estradas vicinais, construção de pontos de apoio e substituição de pontes de madeira por estruturas mais duráveis, visando o escoamento da produção, o acesso a serviços públicos e a integração das comunidades rurais.								
1.2 - Ação (2271):								
Manutenção e Conservação de Vias Rurais								
1.2.1 - Descrição detalhada da ação:								
A ação tem como objetivo Assegurar a trafegabilidade e segurança nas estradas vicinais e nas pontes do município por meio da execução contínua de serviços de manutenção e conservação, compreendendo despesas com pessoal, manutenção da frota (combustível, peças e serviços), aquisição de materiais como madeira e tubos de concreto, além da locação de máquinas pesadas, caçambas e pipas, garantindo o acesso da população rural aos serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola.								
1.2.2 - Produto da Ação:								
Estradas vicinais e pontes mantidas e conservadas								
1.2.3 - Valor Global:								
R\$ 36.368.145,26								
1.2.4 - Classificação Institucional, Funcional e Programática:								
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Chupinguaia					Órgão Responsável: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função: 26 - Transporte					SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário			
1.2.5 - Gestor:						1.2.6 - Horizonte Temporal		
Nome: Jeferson Barbosa França						☐ Contínuo		
Lotação: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos						☐ Temporário		
CPF: xxx.xxx.xxx-xx						Início 01 / 01 / 2026		
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx						Término 31 / 12 / 2029		
1.2.7 - Indicador:								
Sigla	Descrição do Indicador	Descrição Unidade	Índice Recente	Índice Futuro	Indicador 2026	Indicador 2027	Indicador 2028	Indicador 2029
Und	Pontes de Madeira substituídas	Unidade	0	4	1	2	3	4
Km	Estradas Recuperadas	Quilômetro	180	900	360	540	720	900
1.2.8 - Índice Mais Recente:						1.2.9 - Apurado em: 07/08/2025		
1.2.10 - Índices Esperados ao Longo do PPA:								
2026	01 ponte de madeira substituída por tubo / 180 Km de estradas recuperadas				2028	01 ponte de madeira substituída por tubo / 180 Km de estradas recuperadas		
2027	01 ponte de madeira substituída por tubo / 180 Km de estradas recuperadas				2029	01 ponte de madeira substituída por tubo / 180 Km de estradas recuperadas		
1.2.11 - Índice Desejado ao Final do Programa:								
1.2.12 - Fonte: Administração Geral								
1.2.13 - Base Geográfica de Apuração do Índice:								
☒ Municipal			☐ Estadual					
☐ Nacional			☐ Outras					
1.2.14 - Periodicidade:								
☐ Mensal			☐ Trimestral					
☐ Semestral			☒ Anual					
☐ Outras								
1.2.15 - Fórmula de Cálculo:								
1.2.16 - Nome da Ação:								
Manutenção e Conservação de Vias Rurais								
1.2.17 - Objetivo:								
A ação tem como objetivo Assegurar a trafegabilidade e segurança nas estradas vicinais e nas pontes do município por meio da execução contínua de serviços de manutenção e conservação, compreendendo despesas com pessoal, manutenção da frota (combustível, peças e serviços), aquisição de materiais como madeira e tubos de concreto, além da locação de máquinas pesadas, caçambas e pipas, garantindo o acesso da população rural aos serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola.								
1.2.18 - Unidade Executora:								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
1.2.19 - Secretário:								
Nome: Jeferson Barbosa França								
Lotação: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CPF: xxx.xxx.xxx-xx								
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx								
1.2.20 - Tipo da Ação:					1.2.21 - Forma de Implementação da Ação:			
☐ Projeto					☒ Direta			
☒ Atividade					☐ Descentralizada			
☐ Parceria								
☐ Outras Ações								



1.2.22 - Classificação Orçamentária da Ação:

26.782.0036.2271 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

	2026	2027	2028	2029
3.1.90.11	R\$ 584.008,62	R\$ 613.209,05	R\$ 643.869,50	R\$ 676.062,98
3.1.90.13	R\$ 87.601,29	R\$ 91.981,36	R\$ 96.580,43	R\$ 101.409,45
3.1.90.16	R\$ 74.659,92	R\$ 78.392,92	R\$ 82.312,56	R\$ 86.428,19
3.1.90.92	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3.1.90.94	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.576,25
3.3.90.14	R\$ 5.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.512,50	R\$ 5.788,10
3.3.90.30	R\$ 4.467.373,30	R\$ 4.670.851,97	R\$ 4.888.194,56	R\$ 5.112.714,29
3.3.90.39	R\$ 2.091.410,20	R\$ 2.116.680,71	R\$ 2.143.214,75	R\$ 2.171.075,48
3.3.90.46	R\$ 211.200,00	R\$ 211.200,00	R\$ 211.200,00	R\$ 211.200,00
3.3.90.49	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00
3.3.90.92	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3.3.90.93	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	R\$ 995.000,00	R\$ 1.049.750,00	R\$ 1.104.737,50	R\$ 1.159.974,38
	R\$ 8.594.053,33	R\$ 8.915.616,01	R\$ 9.254.446,80	R\$ 9.604.029,12
				R\$ 36.368.145,26

1.2.23 - Valor Global da Ação:

R\$ 36.368.145,26

1.2.24 - Produto (Bem ou Serviço):

Estradas vicinais e pontes mantidas e conservadas

1.2.25 - Unidade de Medida:

Km de via rural atendida

1.2.26 - Metas Físicas:

ANO							
2026		2027		2028		2029	
Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Global	8.594.053,33	Global	8.915.616,01	Global	9.254.446,80	Global	9.604.029,12

1.2.27 - Dados Financeiros da Ação:

1) - Orçamento Geral do Município:

Fontes	Valor = R\$ 1,00									
	2026		2027		2028		2029		Total	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Fiscal/Seguridade										
Rec. Próprios (01500)	7.565.640,03	95.000,00	7.830.782,04	99.750,00	8.112.871,14	104.737,50	8.405.374,67	109.974,38	31.914.667,88	409.461,88
Rec. CIDE (01750)	33.413,30		35.083,97		36.838,16		38.680,07		144.015,50	-
Rec. FITHA (01701)		900.000,00		950.000,00		1.000.000,00		1.050.000,00	-	3.900.000,00
Rec. Estadual (01701)									-	-
Rec. Federal (01700)									-	-
Total	R\$ 7.599.053,33	R\$ 995.000,00	R\$ 7.865.866,01	R\$ 1.049.750,00	R\$ 8.149.709,30	R\$ 1.104.737,50	R\$ 8.444.054,74	R\$ 1.159.974,38	R\$ 32.058.683,38	R\$ 4.309.461,88
										R\$ 36.368.145,26

1.3 - Ação (2272):

Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

1.3.1 - Descrição detalhada da ação:

Aquisição de massa asfáltica para recuperação e manutenção de pavimentação; Compra de cal e rejunte utilizados na tintura e conservação de meio-fio; Aquisição de ferramentas manuais e equipamentos para limpeza de canteiros e varrição de ruas; Aquisição de kits de luminária em LED para substituição de luminárias convencionais, com foco em eficiência energética e maior durabilidade; Aquisição de equipamentos e material permanente necessários para execução das tarefas pelas equipes de manutenção; Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos da iluminação pública e demais instalações elétricas urbanas; Previsão de futura contratação de empresa para execução de serviços como varrição de ruas, poda de árvores, retirada de entulhos, tintura de meio-fio e roçagem, considerando que tais atividades vêm sendo realizadas exclusivamente com equipe própria e aquisição direta de materiais, sem terceirização formal. Inclui ainda a instalação e manutenção de sistemas de segurança por meio de câmeras de videomonitoramento.

1.3.2 - Produto da Ação:

Vias urbanas limpas, conservadas, pavimentadas, sinalizadas e iluminadas

1.3.3 - Valor Global:

R\$ 7.492.015,22

1.3.4 - Classificação Institucional, Funcional e Programática:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Chupunguaia	Órgão Responsável: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo	SubFunção: 452 - Serviços Urbanos

1.3.5 - Gestor:

Nome	Jeferson Barbosa França	1.3.6 - Horizonte Temporal
Lotação:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	
CPF:	xxx.xxx.xxx-xx	
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxx	

1.3.7 - Indicador:

Sigla	Descrição do Indicador	Descrição Unidade	Índice Recente	Índice Futuro	Indicador 2026	Indicador 2027	Indicador 2028	Indicador 2029
Und	Luminárias em LED instaladas	Unidade	94	1.534	454	814	1.174	1.534
Km	Ruas Urbanas Pavimentadas	Quilômetro	61,47	65,47	62,47	63,47	64,47	65,47
Und	Limpeza Anual Urbana	Unidade	2	6	3	4	5	6

1.3.8 - Índice Mais Recente:

1.3.9 - Apurado em:

07/08/2025

1.3.10 - Índices Esperados ao Longo do PPA:

2026	360 Luminárias LED / 1Km Pavimento Urbano / Limpeza da Cidade 3 vezes no ano	2028	360 Luminárias LED / 1Km Pavimento Urbano / Limpeza da Cidade 5 vezes no ano
2027	360 Luminárias LED / 1Km Pavimento Urbano / Limpeza da Cidade 4 vezes no ano	2029	360 Luminárias LED / 1Km Pavimento Urbano / Limpeza da Cidade 6 vezes no ano

1.3.11 - Índice Desejado ao Final do Programa:

1.3.12 - Fonte:

Administração Geral

1.3.13 - Base Geográfica de Apuração do Índice:

(x)	Municipal	()	Estadual
()	Nacional	()	Outras

1.3.14 - Periodicidade:

()	Mensal	()	Trimestral
()	Semestral	(x)	Anual
()	Outras		

1.3.15 - Fórmula de Cálculo:

1.3.16 - Nome da Ação:

Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

1.3.17 - Objetivo:

Garantir a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana por meio de ações contínuas de limpeza, reparo, iluminação, paisagismo e conservação das vias públicas, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida para a população.

1.3.18 - Unidade Executora:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1.3.19 - Secretário:

Nome:	Jeferson Barbosa França
Lotação:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CPF:	xxx.xxx.xxx-xx
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxx

1.3.20 - Tipo da Ação:

()	Projeto
(x)	Atividade

1.3.21 - Forma de Implementação da Ação:

(x)	Direta
()	Descentralizada

ID: 718753 e CRC: 2EF763FD

3.1.90.92		R\$ 100,00		R\$ 105,00		R\$ 110,25		R\$ 115,76			
3.1.90.94		R\$ 5.000,00		R\$ 5.250,00		R\$ 5.512,50		R\$ 5.788,13			
3.3.90.14		R\$ 5.000,00		R\$ 5.250,00		R\$ 5.500,00		R\$ 5.800,00			
3.3.90.30		R\$ 295.200,00		R\$ 309.960,00		R\$ 325.458,00		R\$ 341.730,90			
3.3.90.39		R\$ 320.893,60		R\$ 336.938,28		R\$ 353.785,19		R\$ 371.474,45			
3.3.90.46		R\$ 79.200,00		R\$ 83.160,00		R\$ 87.318,00		R\$ 91.683,90			
3.3.90.49		R\$ 21.600,00		R\$ 22.680,00		R\$ 23.814,00		R\$ 25.004,70			
3.3.90.92		R\$ 100,00		R\$ 100,00		R\$ 100,00		R\$ 100,00			
3.3.90.93		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00			
		R\$ 978.779,30		R\$ 1.026.517,87		R\$ 1.076.613,49		R\$ 1.129.233,56			
								R\$ 4.211.144,22			
1.4.23 - Valor Global da Ação: R\$ 4.211.144,22											
1.4.24 - Produto (Bem ou Serviço): Resíduos sólidos coletados e destinados adequadamente											
1.4.25 - Unidade de Medida: Tonelada de lixo coletada											
1.4.26 - Metas Físicas:											
ANO											
2026		2027		2028		2029					
Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor				
Global	978.779,30	Global	1.026.517,87	Global	1.076.613,49	Global	1.129.233,56				
1.4.27 - Dados Financeiros da Ação:											
1) - Orçamento Geral do Município:											
Fontes		Valor = R\$ 1,00									
		2026		2027		2028		2029		Total	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Fiscal/Seguridade											
Rec. Próprios (01500)		978.779,30		1.026.517,87		1.076.613,49		1.129.233,56		4.211.144,22	-
Rec. CIDE (01750)											-
Rec. FITHA (01701)										-	-
Rec. Estadual (01701)										-	-
Rec. Federal (01700)										-	-
Total		R\$ 978.779,30	R\$ 0,00	R\$ 1.026.517,87	R\$ 0,00	R\$ 1.076.613,49	R\$ 0,00	R\$ 1.129.233,56	R\$ 0,00	R\$ 4.211.144,22	R\$ 0,00
R\$ 4.211.144,22											
1.5 - Ação (1980):											
Infraestrutura Urbana											
1.5.1 - Descrição detalhada da ação: Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros turísticos com a identidade "Eu amo (nome do distrito)", voltados à valorização cultural e paisagística; Infraestrutura no Cemitério Municipal, incluindo pavimentação em bloco na entrada, construção de letreiro, muro, caixa d'água, depósito de ferramentas, banheiros e implantação de rede elétrica; Construção de pontos de ônibus na sede do município; Construção de rotatória na entrada da cidade, com objetivo de preparar o traçado do futuro anel viário; Obra do Anel Viário (desvio de fluxo pesado), com execução de serviços de terraplanagem, alargamento, cascalhamento e nivelamento em aproximadamente 5 km de estrada; Construção de espaço para eventos com barracão, banheiros, muro e demais estruturas; Construção do muro da SEMOSP (frente e fundo); Construção de muro na lateral da praça da Capela Mortuária; Reforma e revitalização de canteiros centrais e meio-fio; Sinalização vertical e horizontal, com identificação de ruas, avenidas e pontos de ônibus; Pavimentação e drenagem urbana em bairros como Setor 10, Cidade Nova 1, 2 e 3; Implantação de iluminação pública em LED nas avenidas da sede e distritos; Construção e revitalização de calçadas com piso tátil, garantindo acessibilidade urbana; Construção de pista de caminhada na entrada da sede do município; Reforma e revitalização de praças públicas, como as da Prefeitura, Igreja Matriz, Capela Mortuária e Cidade Nova 3.											
1.5.2 - Produto da Ação: Obras de infraestrutura urbana executadas e equipamentos urbanos implantados ou revitalizados.											
1.5.3 - Valor Global: R\$ 25.463.389,15											
1.5.4 - Classificação Institucional, Funcional e Programática:											
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Chupinguaia						Órgão Responsável: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função: 15 - Urbanismo						SubFunção: 451 - Infra-estrutura Urbana					
1.5.5 - Gestor:						1.5.6 - Horizonte Temporal					
Nome: Jeferson Barbosa França						() Contínuo					
Lotação: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos						(x) Temporário					
CPF: xxx.xxx.xxx-xx						Início 01 / 01 / 2026					
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx						Término 31 / 12 / 2029					
1.5.7 - Indicador:											
1.5.8 - Índice Mais Recente:						1.5.9 - Apurado em: 07/08/2025					
1.5.10 - Índices Esperados ao Longo do PPA:											
2026				2028							
2027				2029							
1.5.11 - Índice Desejado ao Final do Programa:											
1.5.12 - Fonte: Administração Geral											
1.5.13 - Base Geográfica de Apuração do Índice:											
(x) Municipal				() Estadual							
() Nacional				() Outras							
1.5.14 - Periodicidade:											
() Mensal				() Trimestral							
() Semestral				() Anual							
(x) Outras											
1.5.15 - Fórmula de Cálculo:											
1.5.16 - Nome da Ação: Infraestrutura Urbana											
1.5.17 - Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da realização de obras e serviços de infraestrutura urbana que contemplem mobilidade, acessibilidade, urbanismo, iluminação pública, espaços públicos e logradouros, organizando e valorizando o espaço urbano da sede e distritos do município.											
1.5.18 - Unidade Executora: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos											
1.5.19 - Secretário: Nome: Jeferson Barbosa França Lotação: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos CPF: xxx.xxx.xxx-xx Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx											
1.5.20 - Tipo da Ação:						1.5.21 - Forma de Implementação da Ação:					
(x) Projeto						(x) Direta					
() Atividade						() Descentralizada					
() Parceria											
() Outras Ações											
1.5.22 - Classificação Orçamentária da Ação: 15.451.0036.1980 - Infraestrutura Urbana											
		2026		2027		2028		2029			
3.3.90.39		R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00					
0.51		R\$ 5.353.389,15		R\$ 7.170.000,00		R\$ 9.170.000,00				R\$ 3.170.000,00	



		R\$ 5.553.389,15		R\$ 7.370.000,00		R\$ 9.370.000,00		R\$ 3.170.000,00			
								R\$ 25.463.389,15			
1.5.23 - Valor Global da Ação: R\$ 25.463.389,15											
1.5.24 - Produto (Bem ou Serviço): Obras de infraestrutura urbana executadas e equipamentos urbanos implantados ou revitalizados.											
1.5.25 - Unidade de Medida: Unidade (obra ou equipamento executado)											
1.5.26 - Metas Físicas:											
ANO											
2026		2027		2028		2029					
Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor				
Global	5.553.389,15	Global	7.370.000,00	Global	9.370.000,00	Global	3.170.000,00				
1.5.27 - Dados Financeiros da Ação:											
1) - Orçamento Geral do Município:											
Valor = R\$ 1,00											
Fontes		2026		2027		2028		2029		Total	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Fiscal/Seguridade											
Rec. Próprios (01500)										-	-
Rec. CIDE (01750)										-	-
Rec. FITHA (01701)										-	-
Rec. Estadual (01701)		200.000,00		200.000,00		200.000,00		-		600.000,00	-
Rec. Federal (01700)			5.353.389,15		7.170.000,00		9.170.000,00		3.170.000,00	-	24.863.389,15
Total		R\$ 200.000,00	R\$ 5.353.389,15	R\$ 200.000,00	R\$ 7.170.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 9.170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.170.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 24.863.389,15
										R\$ 25.463.389,15	
1.6 - Ação (1981):											
Infraestrutura Rural											
1.6.1 - Descrição detalhada da ação: Construção de pontes de alvenaria na Linha 90, distrito de Boa Esperança, com extensão aproximada de 10 metros cada, e instalação de tubos metálicos de aproximadamente 15 metros, para melhorar a travessia e garantir a continuidade das vias rurais; Aquisição de máquinas e veículos para fortalecimento da operação de infraestrutura rural, incluindo: 2 Patrolas (para terraplanagem e nivelamento); 6 Caçambas (para transporte de materiais e resíduos); 2 Pipas (para abastecimento de água nas obras e controle de poeira); 1 Pá Carregadeira (PC) para movimentação de terra e materiais diversos e Construção de ponto de apoio nas entradas de linhas rurais (tipo abrigos).											
1.6.2 - Produto da Ação: Infraestrutura rural recuperada e ampliada, com maquinário operacional disponível.											
1.6.3 - Valor Global: R\$ 23.200.000,00											
1.6.4 - Classificação Institucional, Funcional e Programática:											
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Chupinguaia						Órgão Responsável: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função: 26 - Transporte						SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário					
1.6.5 - Gestor:										1.6.6 - Horizonte Temporal	
Nome		Jeferson Barbosa França								() Contínuo	
Lotação:		Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos								(x) Temporário	
CPF:		xxx.xxx.xxx-xx								Início 01 / 01 / 2026	
Endereço:		xxxxxxxxxxxxxxxx								Término 31 / 12 / 2029	
1.6.7 - Indicador:											
1.6.8 - Índice Mais Recente:										1.6.9 - Apurado em: 07/08/2025	
1.6.10 - Índices Esperados ao Longo do PPA:											
2026				2028							
2027				2029							
1.6.11 - Índice Desejado ao Final do Programa:											
1.6.12 - Fonte: Administração Geral											
1.6.13 - Base Geográfica de Apuração do Índice:											
(x) Municipal				() Estadual							
() Nacional				() Outras							
1.6.14 - Periodicidade:											
() Mensal				() Trimestral							
() Semestral				() Anual							
(x) Outras											
1.6.15 - Fórmula de Cálculo:											
1.6.16 - Nome da Ação: Infraestrutura Rural											
1.6.17 - Objetivo: Promover a melhoria e manutenção da infraestrutura rural do município, facilitando o acesso, o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais, por meio da execução de obras e aquisição de equipamentos específicos para serviços de conservação e ampliação da malha viária rural.											
1.6.18 - Unidade Executora: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos											
1.6.19 - Secretário:											
Nome:		Jeferson Barbosa França									
Lotação:		Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos									
CPF:		xxx.xxx.xxx-xx									
Endereço:		xxxxxxxxxxxxxxxx									
1.6.20 - Tipo da Ação:						1.6.21 - Forma de Implementação da Ação:					
(x) Projeto						(x) Direta					
() Atividade						() Descentralizada					
() Parceria											
() Outras Ações											
1.6.22 - Classificação Orçamentária da Ação: 26.782.0036.1981 - Infraestrutura Rural											
		2026		2027		2028		2029			
4.4.90.51		R\$ 800.000,00		R\$ 800.000,00		R\$ 5.800.000,00		R\$ 5.800.000,00			
4.4.90.52		R\$ 2.500.000,00		R\$ 2.500.000,00		R\$ 2.500.000,00		R\$ 2.500.000,00			
		R\$ 3.300.000,00		R\$ 3.300.000,00		R\$ 8.300.000,00		R\$ 8.300.000,00			
										R\$ 23.200.000,00	
1.6.23 - Valor Global da Ação: R\$ 23.200.000,00											
1.6.24 - Produto (Bem ou Serviço): Infraestrutura rural recuperada e ampliada, com maquinário operacional disponível.											
1.6.25 - Unidade de Medida: Unidade (obra ou equipamento entregue/implantado)											
1.6.26 - Metas Físicas:											
ANO											
2026		2027		2028		2029					
Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor				



Global	3.300.000,00		Global	3.300.000,00		Global	8.300.000,00		Global	8.300.000,00	
1.6.27 - Dados Financeiros da Ação:											
1) - Orçamento Geral do Município:											
Fontes	Valor = R\$ 1,00										
	2026		2027		2028		2029		Total		
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	
Fiscal/Seguridade											
Rec. Próprios (01500)											-
Rec. CIDE (01750)		3.300.000,00		3.300.000,00		8.300.000,00		8.300.000,00			23.200.000,00
Rec. FITHA (01701)									-		-
Rec. Estadual (01701)									-		-
Rec. Federal (01700)									-		-
Total	R\$ 0,00	R\$ 3.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 23.200.000,00	
										R\$ 23.200.000,00	

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-	0036 Demonstrativo Analítico de	12/08/2025

ID:	718753	Processo	Documento
CRC:	2EF763FD		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	POLIANA LINS GARCES DA COSTA		
Criação:	12/08/2025 12:32:03	Finalização:	12/08/2025 12:32:03

MD5:	FF7368B3175EA6B2C2C885EE4B6BD4B6
SHA256:	52944BE2AEE4086E28FC7207842199C5799ABC2F658393890BF17E9C625A04FD

Súmula/Objeto:

À SEMPLAN/Orçamento: Encaminhamento de propostas para o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 134	12/08/2025	718737
Memorando 56	23/04/2026	836705

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JEFERSON BARBOSA FRANÇA	SECRETARIO MUNICIPAL	12/08/2025 12:59:01
---	-------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 718753 e o CRC 2EF763FD.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026

Memorando de Suplementação 015 de 30/04/2026 (ID 841324)

ANEXO III

(BASE LEGAL: -INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 / 2024 / C.G.M. / CHUPIINGUAIA / RO)

Tipo de Lei	☐ Orçamentária	☒ Específica
☒ Créditos adicionais		☐ Reformulações administrativas
Tipo de Lei	Recurso Disponível	tipo
☐ Suplementar	☒ Anulação de Dotação	☐ Transferência
☒ especial	☒ excesso de Arrecadação	☐ Transposição
☐ Extraordinária	☐ Superavit Financeiro	☐ Remanejamento
	☐ Operação de credito	

1 DESTINO DOS RECURSOS

1.1 SUPLEMENTAR

FICHA	DESPESA	F.R	F.R DETALHA- MENTO	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA/ ORIGEM DOS RECURSOS
1.1 - CRIAR	12.361.0037.XXXX.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEIEF- VALTER JOSÉ ZANELLA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES PARTIDA DA CONCEDENTE	1042.1.571	-*-	1.286.791,39	BANCO DO BRASIL S/A Agência 7121-8 Conta corrente 13.523-2 REF. E AMP. ESC VALTER JOSE
1.2 - CRIAR	12.361.0037.XXXX.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEIEF- VALTER JOSÉ ZANELLA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.1.500	-*-	326.601,38	Agência 7121-8 Conta corrente 13.523-2 REF. E AMP. ESC VALTER JOSE
TOTAL A SUPLEMENTAR				1.613.392,77	***

*****_*****

2 - ORIGEM DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.1 - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA				VALOR	CONTA BANCÁRIA ORIGEM DOS RECURSOS
Termo de Convênio 215-PGE/SEDUC/RO-REFORMA E AMPL. EMEIEF V.J.ZANELL de 30/04/2026 (ID 841301) (PARTIDA DA CONCEDENTE JÁ DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE)				1.286.791,39	BANCO DO BRASIL S/A Agência 7121-8 Conta corrente 13.523-2 REF. E AMP. ESC VALTER JOSE
2.2 - POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
FICHA	DESPESA	F.R	F.R DETALHAMENTO	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA/ ORIGEM DOS RECURSOS
200	12.361.0037.2287.0000 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.1.500	001.001	191.349,53	***
227	12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.1.500	001.001	32.462,73	***
241	12.365.0037.2288.0000 CUSTEIO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.1.500	001.001	87.265,15	***
263	12.365.0037.2289.0000 CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.1.500	001.001	15.523,97	***
2.2 TOTALIZAÇÃO DE ANULAÇÕES PARA A CONTRAPARTIDA AO Termo de Convênio 215-PGE/SEDUC/RO-REFORMA E AMPL. EMEIEF V.J.ZANELL de 30/04/2026 (ID 841301) (CONTRAPARTIDA DA CONCEDENTE JÁ DEPOSITADA EM CONTA A PARTIR DA CONTA DE ORIGEM BANCO DO BRASIL-AG-7121-8 - C.C. 9575-3 PREF MUN CHUPINGUAIA ICMS)				326.601,38	***

TOTAL GERAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A SUPLEMENTAÇÃO	1.613.392,77	***		
JUSTIFICATIVA: A movimentação orçamentária acima identificada, justifica-se na necessidade de adequação/criação da dotação a ser suplementada para fazer(em) frente à(s) seguinte(s) situação (ões): 1.1 - a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA, localizada no endereço Rua Ulisses Guimarães, quadra 07, lote 01-b, Distrito de Guaporé, no município de Chupinguaia, com o objetivo de garantir a integralidade, segurança, qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados aos alunos em questão, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 215-2026-REFORMA E AMPL V.J.ZANELLA de 30/04/2026 (ID 841296) e com o Termo de Convênio 215-PGE/SEDUC/RO-REFORMA E AMPL. EMEIEF V.J.ZANELL de 30/04/2026 (ID 841301). Cabe informar que os recursos financeiros de partida da concedente e contra-partida da conveniente, já se encontram disponíveis, depositados na conta específica para movimentação conforme o Extrato C.C.13523-2-CONV215/2026-REFORMAeAMP EMEIEF V.J.ZA de 30/04/2026 (ID 841307). Portanto, solicitamos , aprovação e alteração orçamentária. Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos Chupinguaia/RO/(data do sistema) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center; vertical-align: top;"> Requeiro o procedimento solicitado: MARIA CÂNDIDA GURGEL Secretária SEMED CHP DECRETO010/025 (ID 624301) </td> <td style="width: 50%; text-align: center; vertical-align: top;"> Autorizo a solicitação: WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES PREFEITO DE CHUPINGUAIA / RO GESTÃO 2025-2028 </td> </tr> </table> <i>Documento Elaborado por: Heitor Atílio Schneider - Portaria 247/2006</i>			Requeiro o procedimento solicitado: MARIA CÂNDIDA GURGEL Secretária SEMED CHP DECRETO010/025 (ID 624301)	Autorizo a solicitação: WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES PREFEITO DE CHUPINGUAIA / RO GESTÃO 2025-2028
Requeiro o procedimento solicitado: MARIA CÂNDIDA GURGEL Secretária SEMED CHP DECRETO010/025 (ID 624301)	Autorizo a solicitação: WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES PREFEITO DE CHUPINGUAIA / RO GESTÃO 2025-2028			

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

- SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **HEITOR ATILIO SCHNEIDER, CONTADOR**, em 06/05/2026 às 18:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).
- SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/05/2026 às 19:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).
- SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **841324** e o código verificador **3B8494DB**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 215-2026-REFORMA E AMPL V.J.ZANELLA	30/04/2026	841296
2	Termo de Convênio 215-PGE/SEDUC/RO-REFORMA E AMPL. EMEIEF V.J.ZANELL	30/04/2026	841301
3	Extrato C.C.13523-2-CONV215/2026-REFORMAeAMP EMEIEF V.J.ZA	30/04/2026	841307

Referência: [Processo nº 1-1135/2026](#).

Docto ID: 841324 v1



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE

NOME: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		CNPJ: 01.587.887.0001-29	
ENDEREÇO: Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - BAIRRO: Centro			
CIDADE: Chupinguaia	UF: RO	CEP: 76990-000	e-mail: semplanconvenios@gmail.com
CONTA CORRENTE:		BANCO:	ESFERA ADM: Municipal
DIRIGENTE: Wesley Wanderley da Costa Gonçalves		AGÊNCIA:	
CPF DO DIRIGENTE: 023.856.642-08		PRAÇA DE PAGTº: CHUPINGUAIA/RO	
ENDEREÇO: Linha 115 S/N Kapa 72		CEP: 76990-000	BAIRRO: área rural
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1113689 SSP/RO	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Dirigente Executivo	MATRÍCULA: 405.685

Entidade Concedente: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO	
Endereço: Av, Faquar s/n - Bairro Pedrinhas	CNPJ: 04.564.530/0001-13
Cidade: Porto Velho	UF: RO
CEP: 76.801-470	E.A. Estadual
Responsável: Albaniza Batista de Oliveira	Função: Secretária de Estado da Educação

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VALTER JOSÉ ZANELLA

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início	Término
ALR	365 dias

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA., localizada no endereço Rua Ulisses Guimarães, quadra 07, lote 01-b, DISTR. Guaporé, no município de Chupinguaia, com o objetivo de garantir a integralidade, segurança, qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados aos alunos em questão.

JUSTIFICATIVA:

Chupinguaia é um município composto por uma **população de 9.324** habitantes, IBGE 2022, conta com 08 escolas municipais, prestando atendimento também em duas aldeias e um assentamento.

A E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella desempenha um papel essencial no atendimento educacional do Distrito do Guaporé, acolhendo alunos de diferentes faixas etárias e garantindo o acesso à educação básica com qualidade. A prefeitura em parceria com a SEDUC, acomoda uma demanda de 255 alunos, oriundos do Distrito e suas proximidades, sendo 201 alunos do município e 54 alunos do estado. No entanto, a estrutura física atual da unidade já não atende adequadamente às demandas pedagógicas, ao crescimento do número de estudantes e às necessidades de espaços mais modernos, seguros e funcionais.

A realização da reforma e ampliação da escola torna-se indispensável para assegurar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades escolares, contemplando melhorias na

infraestrutura, de salas de aula, adequações de acessibilidade, renovação de instalações elétricas e hidráulicas, bem como a revitalização de áreas de convivência e espaços pedagógicos. Essas intervenções permitirão que a escola ofereça melhores condições de ensino, favorecendo o aprendizado, a permanência e o bem-estar dos alunos.

Além disso, a ampliação da unidade possibilitará a criação ou modernização de ambientes essenciais, como salas de recursos, biblioteca, áreas administrativas e espaços destinados a atividades complementares. Tais melhorias impactam diretamente a qualidade da educação, contribuindo para práticas pedagógicas mais eficientes, organização institucional adequada e valorização dos profissionais que atuam na unidade.

Dessa forma, a reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella representam um investimento necessário e estratégico para assegurar uma infraestrutura compatível com as exigências educacionais atuais, promovendo um ambiente escolar seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo a educação no Distrito do Guaporé e em todo o município de Chupinguaia.

2- OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAL

Realizar a reforma da Escola Valter José Zanella, localizada no Distrito do Guaporé, visando melhorar a infraestrutura física, garantir segurança, conforto e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício ao ensino e à aprendizagem.

OBJETIVOS ESPECIFICO

- Restaurar e adequar salas de aula, garantindo ambientes ventilados, iluminados e estruturalmente seguros.
- Recuperar áreas externas, pátios e espaços de convivência, proporcionando maior conforto e segurança aos alunos.
- Realizar reparos na cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, assegurando o funcionamento adequado da escola.
- Reforçar a acessibilidade, ampliando espaços e estruturas que atendam às necessidades de todos os usuários.
- Modernizar os ambientes pedagógicos, possibilitando melhores condições de ensino e aprendizagem.
- Melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação por meio de espaços mais organizados, seguros e funcionais.

3- METAS

QUALITATIVAS:

Promover a melhoria da infraestrutura da Escola Valter José Zanella, garantindo ambientes escolares mais seguros, acessíveis e adequados às práticas pedagógicas, de forma a proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, fortalecer a permanência estudantil, valorizar o trabalho dos profissionais da educação e elevar a qualidade dos serviços educacionais ofertados à comunidade do Distrito do Guaporé.

QUANTITATIVAS:

- Reformar 100% da estrutura física da escola no intuito de acolher melhor a demanda de 255 estudantes da EMEIEF Valter Zanella.
- Recuperar e revitalizar no mínimo 12 salas de aula, garantindo iluminação, ventilação e condições adequadas de uso.

- Executar reparos na cobertura, substituindo ou reforçando 100% das áreas danificadas.
- Renovar a rede elétrica e hidráulica, atendendo 80% das necessidades identificadas em laudo técnico.
- Revitalizar salas de aula, incluindo pátio, corredores e áreas externas, totalizando aproximadamente 1.115,20 m².
- Instalar ou recuperar pelo menos 02 ambientes pedagógicos.
- Implementar melhorias de acessibilidade, garantindo a adequação de 100% dos acessos principais.
- Substituir portas, janelas e pisos em áreas críticas.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(metas, etapas ou fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Elaboração de Documento de Formalização de Demanda DFD, com autorização para execução.	ALR	365 DIAS/ALR
	1.2	Realização de Estimativas gerais com Quadro de distribuição, Memória de Cálculo;		
	1.3	Histórico e estimativas de outras compras do mesmo item;		
	1.4	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;		
	1.5	Elaboração de Matriz de Gerenciamento de Risco para a Contratação/Aquisição;		
	1.6	Realização de cotação para pesquisa de preço;		
	1.7	Elaboração de Termo de referência e Minuta de Contrato;		
	1.8	Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro		
	1.9	Elaboração de Minuta de Edital;		
	1.10	Parecer Jurídico para controle prévio de legalidade de licitação;		
	1.11	Elaboração e publicação do Edital após parecer;		
	1.12	Análise de Proposta da(s) empresa(s) do fornecedor/prestador;		
	1.13	Análise da documentação de Habilitação da(s) empresa(s), constando comprobatórios da razoabilidade do preço contratual;		
	1.14	Relatório Final com as conferências dos atos processuais;		
	1.15	Emissão de Parecer Jurídico final pela Procuradoria Geral do Município visando conferir fases de habilitação e julgamento;		
	1.16	Homologação, adjudicação e publicações do ato;		
	1.17	Assinatura do Contrato e Emissão de Empenho;		
	1.18	Ordem de Fornecimento;		
	1.16	Recebimento pela comissão de fiscalização e recebimento com relatório e fotos;		
	1.20	Liquidação e Pagamento;		

PREVISÃO DE RECEITA

FONTE DA RECEITA	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
Repasse do Órgão Público Concedente	R\$ 1.286.791,39	Conforme Termo de Convênio
Contrapartida	R\$ 326.601,38	Considerando o Decreto Estadual nº21.431/2016, art.35.

PREVISÃO DE DESPESAS

FONTE DE DESPESA	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO	OBSERVAÇÕES
Contratação de Empresa Especializada para promover	R\$ 1.613.392,77	Recurso Público Transferido	Execução da atividade - fim da parceria: Proporcionar melhores condições de

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VALTER JOSÉ ZANELLA		infraestrutura e conforto aos alunos e profissionais da educação.
---	--	---

5- PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO							
Item	Especificações	Und	Quant.	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
1	Contratação de Empresa Especializada para promover REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALTER JOSÉ ZANELLA	UND	1	R\$ 1.613.392,77	R\$ 1.613.392,77	R\$ 1.286.791,39	R\$ 326.601,38
Total					1.613.392,77	1.286.791,39	326.601,38

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM (R\$)

6.1- CONCEDENTE (1.286.791,39)

META	REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6
I	1.286.791,39					

6.2- PROPONENTE (341.446,73)

META	REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6
II	326.601,38					

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Município de Chupinguaia/RO, declaro, para fins de prova e efeitos, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual que impeça a execução do Convênio descrito neste plano de trabalho.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **825891** e o código verificador **99601ED2**.

Docto ID: 825891 v1





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29

Avenida Valter Luiz Filus

www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PLANO DE TRABALHO	CONVÊNIO 215-2026-REFORMA E AMPL	30/04/2026

ID: 841296	Processo	Documento
CRC: 82FF0010		
Processo: 1-1135/2026		
Usuário: HEITOR ATILIO SCHNEIDER		
Criação: 30/04/2026 11:56:29	Finalização: 30/04/2026 11:59:29	

MD5: **6D495D69BB5225E8BF14FCA6DF1ABB46**

SHA256: **5394CF77D0AE7AAD17AC0C0F4E9B7E6C6F787145F930C7005ACBC94DAE79713F**

Súmula/Objeto:

01 - PLANO DE TRABALHO - CONV 215-2026

INTERESSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHUPINGUAIA	RO	30/04/2026 11:56:29
------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA, DISTRITO DO GUAPORÉ/CONVÊNIO NO	30/04/2026 11:56:29
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando de Suplementação 015	30/04/2026	841324
--------------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 HEITOR ATILIO SCHNEIDER	CONTADOR	30/04/2026 11:59:41
---	-----------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 841296 e o CRC 82FF0010.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

Termo de Convênio nº 215/2026/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretário de Estado da Educação, Sr. **MASSUD JORGE BADRA NETO**, portadora do CPF nº ***.362542-** e/ou **JOSIRENI VALERIA XIMENES**, inscrita no CPF n. ***.362.542-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 9 de abril de 2026 c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.587.887/0001-29, com sede na Av. Valter Luiz Fillus, n. 1133, Bairro Centro, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº ***.856.642-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (67491424).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº , que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21, de 21.06.1993 e Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.055098/2025-81, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (70773531) aprovado pela autoridade competente (71379394), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Reforma e Ampliação da Escola Valter José Zanella

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 1.613.392,77** (um milhão, seiscentos e treze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 1.286.791,39** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) , conforme Nota de Empenho (67889026/67889028).

2.3. contrapartida da CONVENIENTE será de **R\$ 326.601,38** (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos), conforme Declaração de Contrapartida (70773568), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.00001, conforme Nota de Empenho (67889026) e Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (67889028).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei n. 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES



6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual n. 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto n. 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;



g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.



10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto n. 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, Usuário Externo, em 21/04/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 22/04/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71347311** e o código CRC **87BAE17B**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.065018/2025-03

SEI nº 71347311





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29

Avenida Valter Luiz Filus

www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	215-PGE/SEDUC/RO-REFORMA E AMPL.	30/04/2026

ID: 841301	Processo	Documento
CRC: 09069D6E		
Processo: 1-1135/2026		
Usuário: HEITOR ATILIO SCHNEIDER		
Criação: 30/04/2026 12:00:03	Finalização: 30/04/2026 12:02:58	

MD5: F0206CD3E53713E49E42F4B531B98878
SHA256: BF38B8BD8957366B5F9FB0D4DDDCAA9633D4D00A442CE2B29A76CF1B249934BF

Súmula/Objeto:

02 - TERMO DE CONVÊNIO 215-2026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF VALTER JOSÉ ZANELLA - DISTRITO DE GUAPORÉ

PARTIDA: PARTIDA 4.4.40.42.00 - "Transferências a Municípios/Convênios"

R\$ 1.286.791,39 (um milhão, duzentos

e oitenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)

CONTRAPARTIDA

R\$ 326.601,38 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos)

INTERESSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHUPINGUAIA	RO	30/04/2026 12:00:03
------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA, DISTRITO DO GUAPORÉ/CONVÊNIO NO	30/04/2026 12:00:03
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando de Suplementação 015	30/04/2026	841324
--------------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 HEITOR ATILIO SCHNEIDER	CONTADOR	30/04/2026 12:03:09
---	-----------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 841301 e o CRC 09069D6E.



G3373012231084271
30/04/2026 12:28:43

Cliente - Conta atual

Agência 7121-8
Conta corrente 13523-2REF E AMP ESC VALTER JOSE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/12/2025		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
22/04/2026		7121	99015 870	Transferência recebida	557.121.000.009.575	326.601,38 C	
				22/04 09:31 PREF MUN CHUPINGUAIA ICM			
22/04/2026		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	326.601,38 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
28/04/2026		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.604.270.201.971	547.881,81 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
28/04/2026		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.604.270.201.975	738.909,58 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
28/04/2026		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.286.791,39 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2026		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom. 1.615.295,10C
Saldo 1.615.295,10C
Juros * 0,00
Data de Debito de Juros 30/04/2026
IOF * 0,00
Data de Debito de IOF 04/05/2026

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático 1.615.295,10

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI591731 WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 841307 e CRC: B039BDEB

Debitado

Nome	PREF MUN CHUPINGUAIA ICMS
Agência	7121-8
Conta corrente	9575-3

Creditado

Nome	REF E AMP ESC VALTER JOSE
Agência	7121-8
Conta corrente	13523-2
Valor	326.601,38
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JI591732 JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
	JI591731 WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONCALVES



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 7121 Conta: 00000013523 De: 13/12/2025 a 23/12/2025 Pag: 00001 / 00001
----- REF E AMP ESC VALTER JOSE -----
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r
0000 Saldo Anterior em 00/00/0000 0,00C
N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS 0,00
IOF 0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS DEZ/25: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 7121-8 - CHUPINGUAIA (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7264-86, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ n.º 01.587.887/0001-29, ADM PUB MUN ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, sediada à AV VALTER LUIZ FILLUS , 1133, CEP 76.990-000, telefone(s) (69) 3346-1460.

Dirigente(s)

Nome	CPF
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONCALVES	023.856.642-08
JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA	204.027.242-91

Dados da conta

Agência 7121-8, Conta-Corrente n.º 13.523-2, Poupança Ouro n.º 510.013.523-5 e Poupança Poupex n.º 960.013.523-7 abertas em 23/12/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

CHUPINGUAIA (RO), 23/12/2025

Contratado



Proponente/Contratante

WESLEY WANDERLEY DA COSTA
GONCALVES:02385664208

Assinado de forma digital por WESLEY
WANDERLEY DA COSTA
GONCALVES:02385664208
Dados: 2025.12.23 11:51:04 -04'00'

JOSE CARLOS DUARTE
FERREIRA:20402724291

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS DUARTE
FERREIRA:20402724291
Dados: 2025.12.23 11:52:12 -04'00'

Razão Social: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA
CNPJ: 01.587.887/0001-29





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	C.C.13523-2-CONV215/2026-REFORMAeA	30/04/2026

ID:	841307	Processo	Documento
CRC:	B039BDEB		
Processo:	1-1135/2026		
Usuário:	HEITOR ATILIO SCHNEIDER		
Criação:	30/04/2026 12:03:24	Finalização:	30/04/2026 12:11:46

MD5:	F4E35B85CD6AA4A72E97387774CF64AC
SHA256:	E7CC323F6C2A4DE3861BD430E8A4C106F39D0E62A06C47A652C18BC05678ECB5

Súmula/Objeto:

EXTRATO C.C.13523-2-CONV215/2026-REFORMAeAMP EMEIEF V.J.ZANELLA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHUPINGUAIA	RO	30/04/2026 12:03:24
------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA, DISTRITO DO GUAPORÉ/CONVÊNIO NO	30/04/2026 12:03:24
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando de Suplementação 015	30/04/2026	841324
--------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 841307 e o CRC B039BDEB.



Memorando nº 61/2026

Chupinguaia/RO, 28 de abril 2026.

DE: SEMAGRI
PARA: SEMPLAN/Orçamento

Exmo. Srº. Prefeito

Ao tempo em que cumprimentamos, solicitamos de Vª. Excelência autorização para fazer as seguintes movimentações financeiras, para o mês **em curso**.

Solicitação de alteração orçamentária 2026						
Tipo de Lei		☐ Orçamentária		☒ Específica		
☐ Créditos adicionais				☐ Reformulações administrativas		
Tipo de Lei		Recurso Disponível		Tipo		
☐ Suplementar		☐ Anulação de Dotação		☐ Transferência		
☒ Especial		☒ Excesso de Arrecadação		☐ Transposição		
☐ Extra		☒ Superavit Financeiro		☐ Remanejamento		
		☐ Operação de credito				
SUPLEMENTAR						
FICHA	DESPESA		VALOR	FONTE RECURSO	FR DETALHE	CONTA
CRIAR	02.09.00 -20.606.0041.1208-4.4.90.52 - CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 972369/2024		150.433,07	1700	3110	13649-2
CRIAR	02.09.00 -20.606.0041.1208-4.4.90.52 - CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 972369/2024		657,31	2500		
	02.09.00 -20.606.0041.1208-3.3.90.93.00		8,79	2500		
TOTAL A SUPLEMENTAR				151.099,17		
JUSTIFICATIVA						
A suplementação ora proposta tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, no âmbito da execução de suas atividades institucionais voltadas ao fortalecimento da produção agropecuária no município. O valor a ser suplementado será destinado à aquisição de equipamentos classificados como material permanente, conforme detalhamento a seguir: • Pulverizador tipo canhão • Carreta agrícola • Grade aradora • Distribuidor de calcário						

- Distribuidor rotativo

A aquisição desses equipamentos visa atender, prioritariamente, pequenos e médios produtores rurais, proporcionando suporte adequado às diversas etapas do processo produtivo agrícola, desde o preparo do solo até a aplicação de insumos e o escoamento da produção.

Cada equipamento desempenha função estratégica dentro da cadeia produtiva:

- A carreta agrícola possibilita o transporte eficiente de insumos e da produção;
- A grade aradora atua no preparo do solo, promovendo melhores condições para o plantio;
- Os distribuidores de calcário e rotativo garantem a aplicação adequada e uniforme de insumos;
- O pulverizador tipo canhão viabiliza o controle fitossanitário com maior alcance e eficiência operacional.

A disponibilização dos equipamentos em regime de uso compartilhado permitirá ampliar o acesso dos produtores às tecnologias agrícolas, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, redução de custos individuais de produção e incremento da produtividade rural.

A medida contribui diretamente para:

- fortalecimento da agricultura familiar;
- aumento da competitividade da produção local;
- incentivo à permanência do produtor no campo;
- promoção do desenvolvimento econômico rural sustentável.

Adicionalmente, a mecanização adequada favorece a adoção de práticas agrícolas mais eficientes e ambientalmente sustentáveis, com melhor precisão na aplicação de insumos, redução de desperdícios e mitigação de impactos ambientais.

A presente ação encontra-se alinhada às diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária, especialmente no que se refere ao incentivo à mecanização agrícola, ao aumento da produtividade e ao desenvolvimento rural sustentável.

Ressalta-se que a proposta está vinculada ao Plano de Trabalho do Convênio nº 972369/2024, contemplando:

- Valor do repasse: R\$ 150.433,07;
- Contrapartida do município: R\$ 657,31;
- Rendimentos financeiros da contrapartida: R\$ 8,79;
- Valor total atualizado: R\$ 151.099,17.

Os rendimentos financeiros auferidos, inclusive os decorrentes da contrapartida municipal, serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto pactuado, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a abertura de crédito orçamentário mostra-se necessária para viabilizar a execução do objeto pactuado no convênio, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas e a geração de benefícios econômicos e sociais à população rural do município.

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER ROSA DO PARAISO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 06/05/2026 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2026 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **838328** e o código verificador **496DB465**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS	***.003.801-**	12/05/2026 12:03

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Convênio 1	23/04/2025	671566
2	PLANO DE TRABALHO 1	24/04/2025	671833
3	Termo de Referência 1	24/04/2025	671835

Docto ID: 838328 v1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº **972369/2024** - TRANSFEREGOV.BR Nº **037064/2024**

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR
Nº **972369/2024**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA E O **MUNICÍPIO DE
CHUPINGUAIA/RO**, COM A
FINALIDADE **AQUISIÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, designado pela Portaria nº 568, da Casa Civil da Presidência da República de 15/05/2024, publicada no D.O.U em 16 de maio de 2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, portador da matrícula funcional nº 1354613, e o Município de Chupinguaia/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.587.887/0001-29, com sede Avenida Valter Luiz Fillus, 1133 - Centro. Chupinguaia - RO. CEP: 76990-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pela Prefeita, Sra. **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, portador da matrícula funcional nº 404622.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de *AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS* registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, consoante o processo administrativo nº 21000.074290/2024-83, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS



Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 7º, II, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido.

III - Orçamentos (mínimo três cotações).

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/09/2025.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas



para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II - DO CONVENIENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;



- m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
- s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;
- t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;
- v) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;
- w) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- x) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- bb) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- cc) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- dd) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- ee) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- ff) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na



gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ii) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

jj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

kk) prestar contas dos recursos transferidos;

ll) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

mm) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;

(ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 219.734,31 (duzentos e dezanove mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 219.077,00 (duzentos e dezanove mil e setenta e sete reais), relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº

2024NE001374, R\$ 219.077,00 (duzentos e dezanove mil setenta e sete reais), PTRES 238471, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000; Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 657,31 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2654, de 28 de dezembro de 2023, do Município de Chupinguaia/RO.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e

III- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e



Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Subcláusula quarta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula quinta. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

Subcláusula sexta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula sétima. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula oitava. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula nona. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula décima. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:



a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e



III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.



Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea “mm” do inciso II da Cláusula Quarta

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.



Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.



Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito da contrapartida;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, *por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro)*; e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da



notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

Subcláusula terceira. A critério do CONCEDENTE, a entrega dos bens adquiridos com os recursos do convênio ao CONVENENTE dependerá da lavratura de termo de registro de entrega a ser firmado entre os representantes do CONCEDENTE e do CONVENENTE, observadas as restrições da legislação eleitoral e o princípio da impessoalidade.

Subcláusula quarta. Se algum Estado ou o Distrito figurar como CONVENENTE, a transferência ou disponibilização dos bens adquiridos com recursos deste Convênio aos Municípios dependerá de previsão no Plano de Trabalho aprovado, o qual discriminará os bens para cada Município beneficiado para uso no respectivo território, sendo que: a alteração do beneficiado carecerá de prévia aprovação do CONCEDENTE e de ajuste feito no Plano de Trabalho nesse sentido; e por ocasião da tradição do bem, será lavrado um termo de cessão assinado pelos representantes legais do Cedente e Cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;



II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDETE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema *Transferegov.br*, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA

Pelo CONVENENTE:

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

PREFEITA



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 31/12/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39827560** e o código CRC **BDCD360E**.





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	1	23/04/2025

ID: 671566	Processo	Documento
CRC: 964431BE		
Processo: 1-1053/2025		
Usuário: TATIANE DE SOUZA CRUZ		
Criação: 23/04/2025 12:29:54	Finalização: 23/04/2025 12:30:38	

MD5: DE5DDF2685E959274B3CAF9B53FC28A4
SHA256: D92D8A4A57BC0308E44CC09B332880354255370E108A06A29975699A3C23C43A

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	23/04/2025 12:29:54
--------------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Aquisição de Implemento Agrícola	23/04/2025 12:29:54
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 38	01/04/2026	826795
Memorando 61	27/04/2026	838328

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 671566 e o CRC 964431BE.



Nº / ANO DA PROPOSTA:
037064/2024

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O apoio e incentivo a produção agropecuária de pequeno e médio porte, produção familiar, fazendo com que o pequeno produtor seja atendido na sua propriedade com equipamentos que venham a melhorar o desempenho das ações no campo, população no último censo de 2010 é de 8.301 habitantes, tendo uma população rural de 4.638 habitantes, IDH 0,652 (2010), principais culturas são Soja 8.750 ha; milho 6.000 há; arroz 1.000 há; feijão 350 há amendoim 3.000 há e rebanho de bovinos 344.137 cabeças e outros.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A aquisição de máquinas e equipamentos vem incentivar a produção agropecuária, melhorando a produção familiar, proporcionando meios para que o produtor seja atendido na sua propriedade com máquinas e equipamentos que venham melhorar o desempenho das ações no campo, melhorando o rendimento agrícola, promovendo o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio, assim melhorando a qualidade de vida no campo.

PÚBLICO ALVO:
DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, NOVA ANDRADINA, NOVO PLANO, GUAPORE, CORGAO, ALDEIA TUBARAO, RIO DO OURO, LATUNDE, FELIPE CAMARAO E FUTURAMENTE AREAS DE ASSENTAMENTO. ESTIMA-SE ATENDER 1.200 (um mil, duzentos) produtores rurais, sendo as principais atividades, gado de corte, cadeia leiteira, caprinos, cultivo milho, arroz, feijão e outras.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
O problema que o agricultor enfrenta é que não ter máquinas e equipamentos adequados para auxiliar em suas atividades diárias, desmotivado e assim tendo sua renda baixíssima, sem condições digna de ficar no campo com sua família.

RESULTADOS ESPERADOS:
Ter o agricultor acolhido, incentivando uma maior produtividade no campo, fomentando a renda familiar, reduzir perdas na comercialização ou qualidade do produto.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária		
CPF DO RESPONSÁVEL: 629.183.119-87	NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DAS CAMELIAS, 530W - BANDEIRANTES			CEP DO RESPONSÁVEL: 78455000



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.587.887/0001-29					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA VALTER LUIZ FILLUS, 1133					
Cidade: CHUPINGUAIA	UF: RO	Código Município: 0006	CEP: 76990000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 69981123309
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 0721-8	Conta Corrente: 545155		
CPF do Responsável: 296.679.598-05	Nome do Responsável: SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO				
Endereço do Responsável: RUA 26, S/N - CENTRO				CEP do Responsável: 76990000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 219.734,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 657,31	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 219.077,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 657,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	



6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 219.734,31
Início Previsto: 31/12/2024	Término Previsto: 31/12/2027	Valor Global:	R\$ 219.734,31
UF: RO	Município: 0006 - CHUPINGUAIA	CEP:	79990-000
Endereço: AVENIDA VALTER LUIZ FILLUS 1133.			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA 6 TONELADAS BASCULANTE METÁLICA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas com pneus 7,50x16 (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 7,5 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança, com as seguintes medidas 3,00x2,00x1.350 (C x L x A).			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 40.000,00	Início Previsto: 31/12/2024	Término Previsto: 31/12/2027
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGANICO COM CAPACIDADE PARA 2.500 KG ou 1,4 m³, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as especificações mínimas: Com pneus novos 7.50/16, rodado simples, com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso mínimo do equipamento 1.050 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1790 x 1640 (C x L x A), esteira de precisão de 40 cm confeccionada em ferro, largura de distribuição mínima 7 a 14 metros, área de aplicação 100 a 21600 (l/ha), vazão regulável (l/min) 15 a 2400, deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, potência no motor do trator 50 cv, ponta de eixo aparafusado, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12, pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura PU, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões LD 4 mts e LE 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 58.000,00	Início Previsto: 31/12/2024	Término Previsto: 31/12/2027
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: DISTRIBUIDOR ROTATIVO: de calcário, sementes e adubos, tratorizado, com disco duplo com capacidade de carga mínima de 1300L e largura mínima de distribuição de 18-40 metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 13.000,00	Início Previsto: 31/12/2024	Término Previsto: 31/12/2027
Etapas/Fase nº: 4			
Especificação: GRADE ARADORA 14 DISCOS COM CONTROLE REMOTO HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações: equipada com 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura PU, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões LD 4 mts e LE 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 53.734,31	Início Previsto: 31/12/2024	Término Previsto: 31/12/2027
Etapas/Fase nº: 5			
Especificação: PULVERIZADOR CANHÃO 600 LITROS HIDRAULICO EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, e com as especificações mínimas: Capacidade de 600 litros, com alcance de 35 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, tanque de agua limpa em polietileno com capacidade de 15 litros, bomba pistao com camisa cerâmica, vazão de 75/litros por minutos, dimensões 1,35x1,1x1,80 mts (CxLxA), compatível com tratores acima 30 cv			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 55.000,00	Início Previsto: 31/12/2024	Término Previsto: 31/12/2027

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 219.077,00	
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 219.077,00	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2024	
META Nº: 1		VALOR DA META:	R\$ 657,31
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 657,31	PARCELA Nº: 1



9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA 6 TONELADAS BASCULANTE METÁLICA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas com pneus 7,50x16 (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 7,5 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança, com as seguintes medidas 3,00x2,00x1.350 (C x L x A).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VALTER LUIZ FILLU 1133				
CEP: 79990-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0006 - CHUPINGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20.000,00	V.TOTAL: R\$ 40.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO , FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGANICO COM CAPACIDADE PARA 2.500 KG ou 1,4 m³ , EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as especificações mínimas: Com pneus novos 7.50/16 , rodado simples , com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso minimo do equipamento 1.050 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1790 x 1640 (C x L x A), esteira de precisão de 40 cm confeccionada em ferro, largura de distribuição mínima 7 a 14 metros, área de aplicação 100 a 21600 (l/ha), vazão regulável (l/min) 15 a 2400, deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, potência no motor do trator 50 cv, ponta de eixo aparafusado, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12, pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura PU, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões LD 4 mts e LE 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VALTER LUIZ FILLU 1133				
CEP: 79990-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0006 - CHUPINGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 58.000,00	V.TOTAL: R\$ 58.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: GRADE ARADORA 14 DISCOS COM CONTROLE REMOTO HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações: equipada com 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura PU, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões LD 4 mts e LE 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VALTER LUIZ FILLU 1133				
CEP: 79990-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0006 - CHUPINGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 53.734,31	V.TOTAL: R\$ 53.734,31
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PULVERIZADOR CANHÃO 600 LITROS HIDRAULICO EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, e com as especificações mínimas: Capacidade de 600 litros, com alcance de 35 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, tanque de agua limpa em polietileno com capacidade de 15 litros, bomba pistao com camisa cerâmica, vazão de 75/litros por minutos, dimensões 1,35x1,1x1,80 mts (CxLxA), compatível com tratores acima 30 cv				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VALTER LUIZ FILLU 1133				
CEP: 79990-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0006 - CHUPINGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 55.000,00	V.TOTAL: R\$ 55.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DISTRIBUIDOR ROTATIVO: de calcário, sementes e adubos, tratorizado, com disco duplo com capacidade de carga mínima de 1300L e largura mínima de distribuição de 18-40 metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VALTER LUIZ FILLU 1133				
CEP: 79990-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0006 - CHUPINGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 13.000,00	V.TOTAL: R\$ 13.000,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 219.734,31	R\$ 219.734,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 219.734,31			



11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

EXTRATO DE CONVENIO - 972369-EXTRATO DE CONVENIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

SEI_MAPA - 39827560 - Termo de Convênio-972369.pdf





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PLANO DE TRABALHO	1	24/04/2025

ID:	671833	Processo	Documento
CRC:	797B5168		
Processo:	1-1053/2025		
Usuário:	TATIANE DE SOUZA CRUZ		
Criação:	24/04/2025 08:07:07	Finalização:	24/04/2025 08:07:47

MD5:	8D24AB87AE46825388584783BFC42E97
SHA256:	94407E43DDE6DDF4051E49FA5602ABDB8C76124F18F37A1508B528FBBA506E8E

Súmula/Objeto:
PLANO DE TRABALHO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	24/04/2025 08:07:07
--------------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Aquisição de Implemento Agrícola	24/04/2025 08:07:07
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 38	01/04/2026	826795
Memorando 61	27/04/2026	838328

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 671833 e o CRC 797B5168.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE REFERÊNCIA
(Portaria Conjunta nº 33/2023 Art 10, Inciso XXV)



PROPOSTA/CONVÊNIO: Transferegov.br nº 037064/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

Inscrita no CNPJ: 01.587.887/0001-29

Endereço: Av. Valter Luiz Fillus, nº 1133, Chupinguaia/RO. CEP: nº 76.990-000

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito (a): WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Portador (a) do CPF: 023.856.642/08, RG: 1113689 SESDEC/RO

Endereço: LINHA 95 46 TRAVESSAO 100 PT16 - ZONA RURAL, CEP: 76.990-000;

Telefone: (69) 98101-1028

Endereço eletrônico: semplanconvenios@gmail.com

Endereço eletrônico: semagriambientechp@gmail.com

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, é essencial para melhoria na qualidade de vida das famílias no campo, o uso de máquinas e equipamentos na agricultura representa um avanço na melhoria da produção, principalmente para pequenos e médios produtores rurais. A modernização da produção por meio da adoção desses equipamentos permite não apenas um ganho produtivo, mas a real inserção do agricultor de pequeno porte no mercado brasileiro.

O uso de máquinas para manejo de solo, amplia o potencial produtivo na agricultura familiar uma vez que permite que atividades altamente dependentes de mão de obra e tempo sejam feitas com agilidade e eficiência, proporcionando além do aumento da produtividade, melhoria na qualidade dos produtos, também propicia a redução de custos, considerando a otimização do processo de produção, uma vez que fica mais ágil, prático e eficaz, dispondo maior quantidade de produtos no mercado e a preços mais atrativos.

5.1 Contexto Específico do Componente e do Projeto

Atualmente, ainda muitos agricultores dependem de mão-de-obra, demandando tempo e esforço, os benefícios da disponibilização desses equipamentos aos produtores, suas atividades passam a ser feitas de maneira mais simplificada, liberando a mão de obra familiar para outras atividades, proporcionando melhoria na geração de renda e a permanência das famílias no campo.

Essa medida representa um investimento essencial para impulsionar a agricultura local, aumentar a produtividade e garantir a sustentabilidade das atividades rurais a longo prazo.

5.2 Articulação com Outros Trabalhos

A atuação de máquinas e equipamentos é um pré-requisito fundamental para o sucesso das atividades no campo, como programas de assistência técnica e de fomento à agricultura familiar. Sem uma infraestrutura adequada, as ações de desenvolvimento rural e a implementação de práticas de cultivo sustentável ficam comprometidas. O trabalho com equipamentos agrícolas portanto, além do ganho de qualidade e produtividade, a adoção dessas tecnologias representa um avanço, essencial para a inserção desses produtores no mercado.

5.3 Associação ao Programa do Governo Federal

Este projeto está diretamente alinhado ao Programa PAA Estadual, que é um programa de apoio e incentivo à agricultura familiar que possibilita às famílias rurais comercializarem sua produção diretamente ao governo, garantindo renda com a venda dos produtos a preço justo. Também o Programa "Porteira Adentro", do Governo Federal, que busca promover o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais por meio do fortalecimento da infraestrutura e da produção agropecuária, em projeto a adesão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), cadastro que permite a identificação e qualificação de produtores rurais.



A viabilidade técnica da proposta é evidente, pois máquinas e equipamentos agrícolas são amplamente utilizados, estimulando aumentos em área e produtividade, sendo considerado ferramentas eficazes para atender às demandas das comunidades rurais e fomentar a inclusão social.

5.4 Justificativa da Aquisição

A aquisição do objeto da proposta dá-se pela necessidade de apoio e incentivo a produção agropecuária de pequeno e médio porte, produção familiar, fazendo com que o pequeno produtor seja atendido na sua propriedade com equipamentos que venham a melhorar o desempenho das ações no campo, com práticas agrícolas mais sustentáveis e menos impactantes ao meio ambiente. Equipamentos modernos e eficientes contribuem para a conservação dos recursos naturais, reduzindo o desperdício de insumos e minimizando os impactos ambientais decorrentes das atividades agrícolas. Esse investimento representa um compromisso com o desenvolvimento sustentável e a valorização da produção rural.

5.5 Outras Informações Relevantes

Importante ressaltar que, a aquisição dos equipamentos agrícolas, representa um importante passo na modernização da gestão pública municipal, demonstrando o compromisso da administração em promover o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população rural e o fortalecimento da agricultura local.

Os equipamentos serão utilizados em regime de colaboração, onde produtores rurais poderão solicitar sua utilização para uso em suas propriedades. Essa abordagem coletiva fortalece a gestão do bem e promove a participação ativa das comunidades no processo de desenvolvimento, assegurando que os benefícios se espalhem de maneira equitativa. Assim, a aquisição deste bem não apenas atenderá à demanda imediata por infraestrutura, mas também fomentará a coesão social e o desenvolvimento econômico das comunidades atendidas.

OBJETIVOS

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

RESULTADOS QUE DESEJA ALCANÇAR:

Espera-se um incremento na produtividade das atividades agrícolas desenvolvidas no município, gerando benefícios econômicos e sociais para os agricultores locais e a comunidade em geral.

Ter o agricultor acolhido, incentivando uma maior produtividade no campo, fomentando a renda familiar e reduzir perdas na comercialização ou qualidade do produto.

AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

1- CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA 6 TONELADAS BASCULANTE METÁLICA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas com pneus 7,50 x 16 (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 7,5 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança, com as seguintes medidas 3,00x2,00 x 1.350 (C x L x A).

2- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGÂNICO COM CAPACIDADE PARA 2.500 KG ou 1,4 m³, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as especificações mínimas: Com pneus novos 7.50/16, rodado simples, com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso mínimo do equipamento 1.050 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1790 x 1640 (C x L x A), esteira de precisão de 40 cm confeccionada em ferro, largura de distribuição mínima 7 a 14 metros, área de aplicação 100 a 21600 (l/ha), vazão regulável (l/min) 15 a 2400, deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, potência no motor do trator 50 cv, ponta de eixo aparafusado, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12, pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura PU, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões LD 4 mt e LE 3,10 mt, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12.

3- GRADE ARADORA 14 DISCOS COM CONTROLE REMOTO HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações: equipada com 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura PU, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões LD 4 mt e LE 3,10 mt, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12.

4- PULVERIZADOR CANHÃO 600 LITROS HIDRÁULICO EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, e com as especificações mínimas: Capacidade de 600 litros, com alcance de 35 metros, Permite aplicações



de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, tanque de agua limpa em polietileno com capacidade de 15 litros, bomba pistão com camisa cerâmica, vazão de 75/litros por minutos, dimensões 1,35x1,1x1,80 mts (CxLxA), compatível com tratores acima 30 cv.

5- DISTRIBUIDOR ROTATIVO: de calcário, sementes e adubos, tratorizado, com disco duplo com capacidade de carga mínima de 1300L e largura mínima de distribuição de 18-40 metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

EMPRESA 1: TRACTOR TERRA PEÇAS P/TRATORES LTDA

CNPJ 10.408.092/0001-05, Endereço: Rua Tenente Antônio João, 972, Primeira, CEP 76914-870, Ji-Paraná/Ro, Telefone (69) 3422 0202, endereço eletrônico: tractorterra@tractorterra.com

EMPRESA 2: MOVIMENTO AGRÍCOLA

CNPJ 20.439.473/0003-69, Endereço: Avenida Maringá 275, Nova Basília, CEP 76908-349, Ji-Paraná/ro , Telefone (69) 9932 0281, endereço eletrônico: movimentoagricolo@gmail.com

EMPRESA 3: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 12.753.213/0001-73, Endereço: Av.Celso Mazutti 2615, Vilhena-Ro, Tel: 69 99234 8982 , endereço eletrônico: paulo.kluska@maquiparts.com.br

Qtde	Detalhamento do item(s)	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	método utilizado: Média
02	CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA 6 TONELADAS BASCULANTE METÁLICA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR Basculante com 01 eixos e 4 rodas com pneus 7,50x16 (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 7,5 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança, com as seguintes medidas 3,00x2,00x1.350 (C x L x A).	84.000,00	76.912,00	85.000,00	81.970,67
01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO , FERTILIZANTES E COMPOSTO ORGANICO COM CAPACIDADE PARA 2.500 KG ou 1,4 m³ , EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as especificações mínimas: Com pneus novos 7.50/16 , rodado simples , com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso minimo do equipamento 1.050 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1790 x 1640 (C x L x A), esteira de precisão de 40 cm confeccionada em ferro, largura de distribuição mínima 7 a 14 metros, área de aplicação 100 a 21600 (l/ha), vazão regulável (l/min) 15 a 2400, deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, potência no motor do trator 50 cv, ponta de eixo aparafusado, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12, pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura PU, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões LD 4 mts e LE 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12.	40.000,00	43.785,00	48.000,00	43.928,33



01	GRADE ARADORA 14 DISCOS COM CONTROLE REMOTO HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações: equipada com 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura PU, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões LD 4 mts e LE 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo NR 12.	45.000,00	37.500,00	41.500,00	41.333,33
01	PULVERIZADOR CANHÃO 600 LITROS HIDRAULICO EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, e com as especificações mínimas: Capacidade de 600 litros, com alcance de 35 metros, Permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno, tanque de água limpa em polietileno com capacidade de 15 litros, bomba pistão com camisa cerâmica, vazão de 75/litros por minutos, dimensões 1,35x1,1x1,80 mts (CxLxA), compatível com tratores acima 30 cv.	40.000,00	29.750,00	35.000,00	34.916,67
01	DISTRIBUIDOR ROTATIVO: de calcário, sementes e adubos, tratorizado, com disco duplo com capacidade de carga mínima de 1300L e largura mínima de distribuição de 18-40 metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem.	13.000,00	18.500,00	19.900,00	17.133,33
TOTAL GLOBAL					219.282,33

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

(...) Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...) Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos



de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

9.2 O objeto licitado deverá ser entregue na cidade de Chupinguaia-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas, situada a Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, em dias úteis.

9.3 O objeto deverá ser recebida pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, formada de no mínimo 03 (três) servidores, que terá a atribuição de comprovar a conformidade do objeto conforme descrito no Termo de Referência, e emitir o Termo de Recebimento provisório e/ou definitivo, em até 05 (cinco) dias consecutivos da data do recebimento.

9.4 Emissão de registros fotográficos, contendo no mínimo 08 (oito) fotos dos equipamentos entregue, em vários ângulos, incluindo a parte interna e externa dos itens.

9.5.1 A comissão designada poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou, até mesmo, a substituição por novos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.5.2 Para a correção das falhas e irregularidades identificadas pela Comissão da Contratante que não impliquem nas condições de garantia dos equipamentos e que poderão ser sanadas pela própria Contratada, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da notificação da Contratada.

9.5.3 Para os casos em que for constatada a existência de defeitos relevantes que acarretem na rejeição do recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pela Comissão da Contratante, será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para a substituição por novos equipamentos, contados a partir da notificação da Contratada.

9.6 As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com o objeto (equipamentos agrícolas), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7 Somente depois de verificado os documentos e inspecionado o objeto em questão, é que será dado como recebido.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 Condições de Entrega dos Equipamentos:

Deverá ser entregue em um local definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, em condições adequadas para operação imediata. O fornecedor deve garantir que o equipamento esteja completamente montado, calibrado e pronto para uso, incluindo a verificação de fluidos, calibragem dos pneus e carga de combustível.

10.2 Inadequação Técnica:

A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues, que não atendam às especificações acordadas no contrato, resultará na recusa do recebimento e, conseqüentemente, no não pagamento. O fornecedor será responsável por qualquer custo relacionado à remoção e substituição do equipamento não aceito.

10.3 Recebimento do Equipamento:

O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma:

Provisória: O equipamento será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratuais. Durante este período, o fornecedor deverá estar disponível para corrigir quaisquer inconformidades identificadas.

Definitiva: Após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, o recebimento será considerado definitivo. Essa aceitação será formalizada por meio de um termo de recebimento, que atestará a conformidade do equipamento com as especificações acordadas.

10.4 Verificação de Conformidade:

A verificação da conformidade incluirá inspeção visual, testes operacionais e a conferência de toda a documentação técnica que acompanha os equipamentos. Apenas após a aprovação de todas as etapas de verificação, o equipamento será aceito definitivamente.



Essas condições visam garantir a qualidade do equipamento adquirido e a satisfação das necessidades do município, assegurando que cumpra seu papel de forma eficaz na melhoria da infraestrutura rural.

11. DEVERES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- 1.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 1.2 Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 1.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 1.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 1.6 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 1.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 1.9 A estender aos contratos objeto da Licitação, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 1.11 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 1.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 1.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 1.14 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 1.16 Entregar os equipamentos na Prefeitura de Chupinguaia, com manual do proprietário com uma guia em português;
- 1.17 A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12 (doze) meses;
- 1.18 Possuir assistência técnica e **reposição** de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa concessionária autorizada atuante no Estado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 13.8 Demais condições constantes do edital de licitação.
- 13.9 Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo



13.10 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A responsabilidade pela administração e manutenção dos equipamentos adquirido recai sobre a Secretaria de Agricultura. Essa Secretaria deve garantir que todos os procedimentos de operação e manutenção estejam em conformidade com as normas vigentes, assegurando que o equipamento permaneça em condições ideais de uso.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Indicar os métodos a serem utilizados no monitoramento e na avaliação da execução do projeto;

Apresentar os indicadores a serem utilizados no acompanhamento do projeto e na indicação dos resultados, bem como a forma de mensuração dos indicadores.

DO PAGAMENTO

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 18, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18. fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

III- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

(...)

13. DO REAJUSTE

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica

II - oriundos ou egressos do sistema prisional. ()

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Associar conforme ocorrer a disponibilização de recursos financeiros, conforme detalhamento do cronograma de desembolso.

16. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

(...)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,
PREFEITO MUNICIPAL, em 12/02/2025 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art.
18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando
o ID **638372** e o código verificador **B695FD7E**.

Docto ID: 638372 v1





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	24/04/2025

ID:	671835	Processo	Documento
CRC:	C333A2AC		
Processo:	1-1053/2025		
Usuário:	TATIANE DE SOUZA CRUZ		
Criação:	24/04/2025 08:07:48	Finalização:	24/04/2025 08:08:33

MD5:	49B467F464E61A9A3B47FDFDAE7F6E0B
SHA256:	F677A804FD1DF6CD24C22D52C827A34A5CA4E5D6E81E8D56FB841AC236521C0A

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	24/04/2025 08:07:48
--------------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Aquisição de Implemento Agrícola	24/04/2025 08:07:48
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 38	01/04/2026	826795
Memorando 61	27/04/2026	838328

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 671835 e o CRC C333A2AC.



ANEXO III

Solicitação de alteração orçamentária 2026

Tipo de Lei	() Orçamentária	(x) específica
(X) Créditos adicionais		() Reformulações administrativas
Tipo de Lei	Recurso Disponível	tipo
() Suplementar	() Anulação de Dotação	() Transferência
(x) especial	() excesso de Arrecadação	() Transposição
() Extraordinária	(X) Superavit Financeiro	() Remanejamento
	() Operação de crédito	

SUPLEMENTAR

FICHA	DESPESA	FR	FR DETALHE	VALOR	CONTA
XXX	10.301.0038.2296.XXXX 3.3.90.30.00	2600		10.000,00	12050-2
XXX	10.301.0038.XXXX - SAUDE NA ESCOLA 3.3.90.30.00	2600		14.319,50	
XXX	10.301.0038.2297.XXXX 3.3.90.30.00 - Co-financiamento	2632		72.841,75	9778-0
XXX	10.301.0038.2297.XXXX 3.3.90.34.00 - Co-financiamento	2632		50.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR				147.161,25	

FICHA	RECEITA	FR	FR DETALHE	VALOR	CONTA
		2600		24.319,50	12050-2
		2632		122.841,75	9778-0

TOTAL A SUPLEMENTAR

JUSTIFICATIVA

A presente movimentação orçamentária tem por finalidade a criação de dotação específica visando assegurar o adequado funcionamento e fortalecimento das ações de saúde no município, contemplando despesas com o co-financiamento, aquisição de material de consumo para o setor odontológico e para atender o programa saúde na escola.

Dessa forma, a movimentação orçamentária se faz necessária para assegurar a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde ofertados à população, em consonância com os princípios do SUS.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12/05/2026 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **847019** e o código verificador **2E6137E2**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO 01	04/05/2026	842103

Referência: [Processo nº 2-88/2026](#).

Docto ID: 847019 v1

Prefeitura Municipal de Chupinguaia
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº23, de 29 de abril 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia **29 de abril de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

ROBERTO FERREIRA PINTO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;

FAZ SABER que aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Resolve:

ART. 1º Aprovar por unanimidade de votos o **Plano de Trabalho e Aplicação no valor de R\$122.841,75(cento e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)** para fortalecer a Atenção Primária em Saúde em Chupinguaia.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

CUMPRA-SE!

Chupinguaia (RO), 29 de abril de 2026.


ROBERTO FERREIRA PINTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Chupinguaia
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº23, 29 de abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Oswaldo Aparecido de Castro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 15 DE 02/01/2025

29 de abril de 2026, Chupinguaia – RO

Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos o Plano de Trabalho e
Alocação no valor de R\$122.841,75 (cento e vinte e dois mil e
oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)
para fortalecer a Atenção Primária em Saúde em Chupinguaia.

Da Assinatura da Secretária Municipal de Saúde de Chupinguaia
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

QUINTA-FEIRA

Chupinguaia, 29 de abril de 2026.

OSWALDO APARECIDO CASTRO

Secretário Municipal de Saúde



PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Proponente Fundo Municipal de Saúde		1.2 CNPJ 08.673.415/0001-38	
1.3 Endereço Rua Osvaldo Cruz n° 1495			
1.4 Cidade Chupinguaia		1.5 UF Ro	1.6 CEP 76.990-000
1.7 Esfera Administrativa			
1.8 DDD 69	1.9 Fone 98117-5711	1.10 Fax	1.11 e-mail Saudechupinguaia2025@hotmail.com
1.12 Nº UG (Unidade Gestora)		1.13 Gestão (número)	
1.14 Nome do Responsável Osvaldo Aparecido de Castro		CPF 262.651.678-39	
1.16 RG/Órgão Expedidor	1.17 Cargo Secretario	1.18 Função Gestor	1.19 Matrícula Decreto 015/2025
1.20 Endereço Rua Edson Alexandre Vieira N° 1390		1.21 CEP 76.990-000	
1.22 Conta Corrente 12401-X	1.23 Banco Brasil	1.24 Agência 7121-8	

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações.

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início 01/05/2026	2.2.2 Término 30/11/2026
2.3 Objeto do Projeto Fortalecer e valorizar a Atenção Primária à Saúde no município de Chupinguaia, por meio da aquisição de protetor solar para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como a aquisição de uniformes padronizados para as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), visando melhores condições de trabalho, proteção à saúde dos profissionais e qualificação dos serviços prestados à população.		



2.4 Justificativa da Proposição

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, sendo fundamental para a promoção, prevenção e acompanhamento das condições de saúde da população. No município de Chupinguaia, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) desempenham papel essencial, atuando diretamente no território por meio de visitas domiciliares, ações educativas e atividades de vigilância em saúde.

Considerando que esses profissionais exercem suas atividades predominantemente em ambiente externo, permanecem constantemente expostos à radiação solar intensa e a condições climáticas adversas, características da região, o que pode acarretar riscos à saúde, como queimaduras, desidratação, envelhecimento precoce da pele e aumento da incidência de câncer de pele. Nesse sentido, o fornecimento de protetor solar configura-se como uma medida preventiva indispensável para a proteção e promoção da saúde desses trabalhadores. Além disso, a disponibilização de uniformes padronizados para as equipes da Atenção Primária à Saúde contribui significativamente para a identificação dos profissionais junto à comunidade, fortalecendo o vínculo com os usuários, promovendo maior segurança durante as atividades de campo e garantindo organização e padronização dos serviços prestados. Dessa forma, o presente projeto justifica-se pela necessidade de fortalecer e valorizar a Atenção Primária à Saúde no município de Chupinguaia, assegurando melhores condições de trabalho, promovendo a saúde e segurança dos profissionais e qualificando o atendimento oferecido à população, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 META	3.2 ETAPA FASE	3.3 ESPECIFICAÇÃO	3.4 INDICADOR FÍSICO		3.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			3.4.1 UNIDADE DE MEDIDA	3,4,2 QTDE	3.5.1 INÍCIO	3.5.2 TÉRMINO
1. Adquirir protetor solar adequado para uso diário, destinado aos Agentes Comunitários	Fortalecer as ações de promoção e prevenção em saúde do trabalhador, por meio do fornecimento de protetor solar aos	Protetor solar Facial/corporal	unidade	200	Maio	Novembro



os de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), garantindo proteção contra a exposição solar durante a execução de suas atividades externas.	Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), garantindo proteção contra a exposição solar durante o exercício de suas atividades.					
2. Adquirir uniformes padronizados para os profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), promovendo a identificação funcional, organização dos serviços e valorização dos trabalhadores.	Fortalecer o trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, padronizando a identificação dos profissionais por meio do fornecimento de uniformes aos servidores da APS, promovendo organização, segurança e melhor vínculo com a população.	Uniforme para os profissionais das UBS	unidade	30	Maio	Novembro
3. Intensificar e buscar fortalecer as	Fortalecer a realização de exames de ultrassonograf	Ultrassonografia obstétrica	Unidade	50	Maio	Novembro



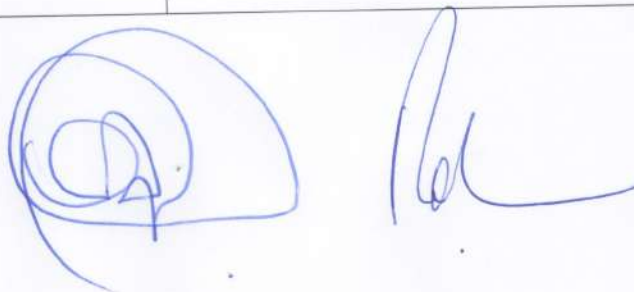
consultas com os pacientes cadastrados nas equipes de APS	ia nas mulheres conforme faixa etária.					

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		4.3 VALOR
4.1 CÓDIGO DA DESPESA	4.2 ESPECIFICAÇÃO	
3.3.90.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros pessoa jurídica	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	72.841,75
TOTAL		122.841,75

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES DO CONCEDENTE (R\$ 1,00)

Meta	Novembro/2026
------	---------------






Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	01	04/05/2026

ID:	842103	Processo	Documento
CRC:	9E44F3AE		
Processo:	2-88/2026		
Usuário:	JOSEANE SOUZA DA SILVA		
Criação:	04/05/2026 14:23:10	Finalização:	04/05/2026 14:23:20

MD5:	400F2A7691519B39CBA7419B752C04A5
SHA256:	874A9D9A990646C5FA532D4D13F544BA9AD2E600470A43D7545ADAC00EB6C893

Súmula/Objeto:
memorando

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	chupinguaia	O	04/05/2026 14:23:10
-----------------------------------	-------------	---	---------------------

ASSUNTOS

Movimentações Orçamentárias por anulações de dotações	04/05/2026 14:23:10
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando de Suplementação 24	04/05/2026	841770
Memorando de Suplementação 26	12/05/2026	847019

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 842103 e o CRC 9E44F3AE.



ANEXO III

Solicitação de alteração orçamentária 2026

Tipo de Lei		() Orçamentária	(x) específica
(X) Créditos adicionais		() Reformulações administrativas	
Tipo de Lei	Recurso Disponível	tipo	
() Suplementar	(x) Anulação de Dotação	() Transferência	
(x) especial	(x) excesso de Arrecadação	() Transposição	
() Extraordinaria	() Superavit Financeiro	() Remanejamento	
	() Operação de credito		

SUPLEMENTAR

FICHA	DESPESA	FR	FR DETALHE	VALOR	CONTA
XXX	10.301.0038.1990 4.4.90.52.00	1632		250.000,00	13328-0
XXX	10.301.0038.1990 4.4.90.52.00	1500		50.747,50	
TOTAL A SUPLEMENTAR				300.747,50	

ANULAÇÃO

FICHA	RECEITA	FR	FR DETALHE	VALOR	CONTA
456	10.305.0038.2302 3.3.90.30.00	1500		2.010,58	
393	10.301.0038.2303 3.3.90.30.00	1500		16.232,93	
369	10.301.0038.2297 3.3.90.39.00	1500		17.503,99	
327	10.301.0038.2284 3.3.90.39.00	1500		15.000,00	
TOTAL A ANULAR				50.747,50	

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição visa atender de forma direta às demandas operacionais da Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer (CNES nº 2743558), garantindo maior eficiência, agilidade e segurança no deslocamento das equipes de saúde, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. O veículo será utilizado no transporte de profissionais, insumos, equipamentos e no apoio às ações de atenção básica, como visitas domiciliares, atendimentos itinerantes, campanhas de vacinação e demais atividades extramuros.

Ressalta-se que a inexistência de veículo adequado tem gerado limitações no atendimento à população, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A aquisição de uma camionete cabine dupla se mostra tecnicamente adequada, considerando as condições das vias locais, muitas vezes não pavimentadas, e a necessidade de transporte simultâneo de equipe e materiais.

Dessa forma, a criação da dotação orçamentária específica é imprescindível para viabilizar o processo licitatório e a posterior aquisição do veículo, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria do atendimento à população.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11/05/2026 às 14:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 07:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **846336** e o código verificador **17ED17BE**.

Anexos				
Seq.	Documento		Data	ID
1	ANEXO 01		04/05/2026	842127
2	ANEXO 02		06/05/2026	843496

Referência: [Processo nº 2-88/2026](#). Docto ID: 846336 v1



G3312713529976611
27/04/2026 13:55:48

Cliente - Conta atual

Agência 7121-8
Conta corrente 13328-0FMSC AQUIS VEICULO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/04/2026		7121	99015	870 Transferência recebida	557.121.000.012.401	50.747,50 C	
				10/04 11:02 FMS CHUPINGUAIA FUS			
10/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	50.747,50 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/04/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.604.160.031.862	250.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
17/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	250.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
27/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom. 301.490,32C
Saldo 301.490,32C
Juros * 0,00
Data de Debito de Juros 30/04/2026
IOF * 0,00
Data de Debito de IOF 04/05/2026

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático 301.490,32

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI591731 WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 842127 e CRC: 7C4579E5



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

NOME: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		CNPJ: 01.587.887.0001-29	
Órgão / Entidade Executor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		CNPJ: 08.673.415/0001-38	
ENDEREÇO: Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - BAIRRO: Centro			
CIDADE: Chupinguaia	UF: RO	CEP: 76990-000	DDD/TELEFONE: 69 3346 1460 ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:		BANCO:	AGÊNCIA: PRAÇA DE PAGTº: CHUPINGUAIA/RO
DIRIGENTE: Wesley Wanderley da Costa Gonçalves			CPF DO DIRIGENTE: 023.856.642-08
ENDEREÇO: Linha 115 S/N Kapa 72		CEP: 76990-000	BAIRRO: área rural
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1113689 SSP/RO		CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Dirigente Executivo MATRÍCULA: 404.622

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Camionete Cabine Dupla	Período de Execução	
	Início ALR	Término 365/ ALR
Identificação do Objeto: Assegurar recursos financeiros para aquisição de um veículo utilitário tipo Caminhonete Cabine Dupla para atender a Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer CNES 2743558.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

Chupinguaia é um município composto por uma população estimada de 9.324 habitantes de acordo com a última estimativa de censo demográfico do IBGE, distribuídos entre a sede do município e 05(cinco) distritos. O município conta atualmente com uma Unidade Mista de Saúde (UMS), uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na sede do município e uma UBS em cada distrito.

A Unidade Mista de Saúde, Conta com uma frota de 07 ambulâncias, 04 veículos tipo passeio, 01 Van e 05 caminhonetes, distribuídos nas Unidades na Unidade Mista e nos Distritos.

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA DA UMS

LOCALIDADE	AMULÂNCIA	CAMINHONETE	TIPO PASSEIO
DISTRITO NOVO PLANO	1	1	
DISTRITO BOA ESPERANÇA	1		
DISTRITO GUAPORÉ	1		1
DISTRITO CÓRGÃO	1		
VIGILÂNCIA - SEDE			1
UNIDADE MISTA - SEDE	3	4	2
UBS OLAIA - SEDE			1

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) realizam os atendimentos iniciais e, quando necessário, encaminham os pacientes para a Unidade Mista de Saúde (UMS) para atendimentos mais específicos.

Especificamente a Unidade Básica Clemente Meurer, no Distrito de Boa Esperança, conta hoje somente com 1 ambulância tipo A, ano 2018, ficando desprovida de veículo para atendimento domiciliares para acompanhamento as famílias, que normalmente é realizado 1 vez na semana, conforme cronograma elaborado pela secretaria de saúde, sendo alterado conforme a necessidade, na área rural do Distrito. O veículo será para compor a frota da Secretaria de saúde, atendendo especificamente o Distrito de Boa Esperança.

Na maioria das vezes, as visitas domiciliares são realizadas com o uso de caminhonetes, considerando que os trajetos ocorrem, em grande parte, por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. Quando há necessidade de remoção



de pacientes, o transporte é efetuado por meio de ambulâncias, garantindo a segurança e o atendimento adequado aos moradores da zona rural.

Em algumas situações para atender a população, por vezes, são cedidos veículos por outras secretarias, com o objetivo de evitar riscos à vida dos pacientes e garantir a continuidade do atendimento emergencial. Considerando a insuficiência de veículos na Secretaria de Saúde.

Atualmente devido ao aumento expressivo de casos de Chikungunya no distrito, houve um acúmulo significativo de demandas relacionadas à saúde pública e ao acompanhamento das famílias afetadas. A situação tem se agravado especialmente na área rural, onde a ausência de veículo disponível tem impossibilitado o deslocamento das equipes para realização dos atendimentos domiciliares.

A aquisição deste veículo para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) contribuirá significativamente para a ampliação e qualificação da assistência prestada à população. Entre os principais benefícios, destacam-se o fortalecimento da cobertura vacinal, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, a assistência ao pré-natal, o monitoramento de doenças crônicas não transmissíveis, o cuidado com a população idosa, além do transporte de pacientes regulados para consultas especializadas ou realização de exames fora do município.

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS - UMS

Item	Descrição do atendimento	Quantidade mês de agosto
01	Consulta médica	3.936
02	Enfermagem (curativos)	60
03	Técnico - Triagem Imunobiológicos	4.023
04	Vacinas	447
05	Dentista	130
06	Farmácia entrega medicação	1.230
07	Vigilância visita in loco	31
08	Reabilitação fisioterapia	193
09	Psicólogo acompanhamento	88
Total de atendimentos mês de agosto		10.138

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS - UBS CLEMENTE MEURER DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Item	Descrição do atendimento	Quantidade mês de agosto
01	Busca ativa	16
02	Acompanhamento	316
03	Controle ambiental vetorial	135
Total de visitas no mês de agosto		467
Total médio de visitas semanal		117
Total médio de visitas diária		29

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral: Adquirir veículo utilitário, modelo camionete cabine dupla, destinado à Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer, localizada no Distrito de Boa Esperança, no município de Chupinguaia. O objetivo é fortalecer a rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo condições adequadas, seguras e humanizadas para o transporte de usuários e profissionais, contribuindo assim para a efetividade dos serviços prestados e para a integralidade da assistência.	
Objetivo Específico: Reforçar a estrutura da atenção básica de saúde na Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer, situada no Distrito de Boa Esperança, por meio da aquisição de veículo automotor. O referido bem será utilizado em visitas domiciliares, no deslocamento de equipes multiprofissionais e no desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, garantindo maior eficiência no acesso equitativo da população aos serviços essenciais de saúde.	

Metas (Quantitativas e Qualitativas)	Indicador	Cálculo	Avaliação	
			Início	Término



QUANTITATIVAS			
Elevar em até 20% a capacidade de atendimentos prestados no município.	5 servidores transportados para atendimentos.	Número de pessoas satisfeitas / Total de respostas × 100	A partir da destinação do objeto
Otimizar em até 20% transporte de pacientes.	transporte de 30 usuários mensalmente.	(Demanda antes - Demanda depois / Demanda antes) × 100	A partir da destinação do objeto
facilitar o acesso em até 30% da capacidade dos atendimentos realizados.	Número de atendimentos realizados	Demanda antes - Demanda depois / Demanda antes × 100	A partir da destinação do objeto
QUALITATIVAS			
Fomentar a qualificação do atendimento oferecido, garantindo maior resolutividade, acolhimento adequado e humanização nos serviços prestados.	Números de casos resolvidos	Número de casos resolvidos / Total de casos atendidos × 100	A partir da destinação do objeto
Aprimorar a qualidade do transporte oferecido aos servidores, assegurando maior conforto e segurança nos atendimentos.	5 servidores transportados	Número de serv. satisfeitos/ Servidores transportados × 100	A partir da destinação do objeto

360 dias Prazo previsto para a execução da meta.

Item	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1	Diagnóstico técnico preliminar	ALR	365 DIAS/ALR
2	Consulta de valores		
3	Formulação do Termo de Referência		
4	Construção do Edital		
5	Formalização do contrato		
6	Recebimento e adoção das medidas necessárias à destinação como emplacamento e tombamento		
7	Entrega para destinação final		
8	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QANTIDADE	NISSEY MOTORS - LTDA	VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS - LTDA	NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS - LTDA	NISSEY MOTORS - LTDA	PREÇO (EMPRESA 1 + EMPRESA 2 + EMPRESA 3 + EMPRESA 4)
Aquisição de veículo utilitário, tipo camionete cabine dupla, com as seguintes características mínimas: Motorização Motor: 4 cilindros em linha, 16 válvulas,	UND	01	R\$ 299.000,00	R\$ 298.000,00	R\$ R\$ 284.200,00	R\$ 321,790,00	R\$ 1.202.990,00

turbodiesel; Cilindrada: 2.755 cm ³ ; Potência máxima: 204 cv a 3.400 rpm; Torque máximo: de 42,8 a 50,9 kgf.m (dependendo do tipo de transmissão). Transmissão e Tração Câmbio: automático, com 6 marchas; Tração: 4x4. Dimensões e Peso Comprimento total: 5.325 mm; Largura: 1.855 mm; Altura: 1.815 mm; Distância entre eixos: 3.085 mm; Peso em ordem de marcha: aproximadamente entre 2.100 e 2.130 kg. Capacidade Tanque de combustível: 80 litros. Desempenho e Consumo Velocidade máxima: cerca de 180 km/h; Aceleração de 0 a 100 km/h: entre 10,5 e 12 segundos; Consumo médio: aproximadamente 10 km/l em ciclo urbano e 11 km/l em ciclo rodoviário.						
MÉDIA	R\$ 300.747,50					

• **EMPRESAS DETENTORAS**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
04.996.600/0001- 02	NISSEY MOTORS - LTDA	RUA DA BEIRA, Nº 7670 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO.	PORTO VELHO - RO
15.895.055/0002-65	HEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS - LTDA	AV. CELSO MAZZUTTI, Nº 2871, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA	VILHENA - RO



21.496.407/0001-21	NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS - LTDA	AVENIDA CORONEL ANTONINO, Nº 1568, BAIRRO: CORONEL ANTONINO	CAMPO GRANDE - MS
--------------------	--	--	-------------------

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$300.747,50)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação		
44.40.42.00	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250.000,00	R\$ 50.747,50
Valor Total		R\$ 300.747,50	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: 250.000,00

EXERCÍCIO: 2025

PARCELA UNICA	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
250.000,00						
	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

CONVENENTE: 50.747,50

EXERCÍCIO: 2025

PARCELA UNICA	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
50.747,50						
	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

CONTRAPARTIDA

O Município, por meio de sua administração, compromete-se a participar com a contrapartida financeira de aproximadamente **16,87%**, correspondente ao valor de R\$ R\$ **50.747,50** (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), destinada à aquisição de veículo, conforme previsto no plano de trabalho acordado entre as partes.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao **governo do estado de Rondônia** e: atesto o cumprimento ao disposto no art. 27 da lei nº 9.692/98, de 27/07/1998; 2 inexistir qualquer débito de mora ou qualquer órgão ou entidade da **administração pública federal e estadual**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **estado**, para o município de Chupinguaia, na forma deste plano de trabalho.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **756447** e o código verificador **A1107068**.

Docto ID: 756447 v1



Prefeitura Municipal de Chupinguaia
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº24, de 29 de abril 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

ROBERTO FERREIRA PINTO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;

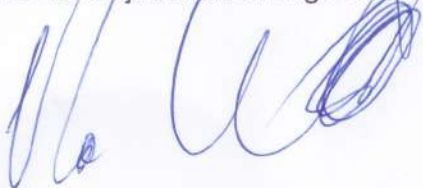
FAZ SABER que aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Resolve:

ART. 1º Aprovar por unanimidade de votos o **Plano de Trabalho** no valor de **R\$300.747,50**(trezentos mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo que deste valor **R\$250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais) serão provenientes do Governo do Estado de Rondônia e **R\$50.747,50**(cinquenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) serão de contrapartida deste município de Chupinguaia para aquisição de um veículo utilitário tipo **caminhonete cabine dupla** para atender a unidade básica de saúde **Clemente Meurer CNES-2743558** neste município de Chupinguaia.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.



CUMpra-se!



Prefeitura Municipal de Chupinguaia
Conselho Municipal de Saúde

Chupinguaia (RO), 29 de abril de 2026.

ROBERTO FERREIRA PINTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução nº24, 29 de abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Oswaldo Aparecido de Castro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 15 DE 02/01/2025

29 de abril de 2026, Chupinguaia – RO



Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	01	04/05/2026

ID:	842127	Processo	Documento
CRC:	7C4579E5		
Processo:	2-88/2026		
Usuário:	JOSEANE SOUZA DA SILVA		
Criação:	04/05/2026 14:32:18	Finalização:	04/05/2026 14:32:28

MD5:	C6A151E02CCE89FED361E519F3F41680
SHA256:	C1987BE7C5E69F4B05A8FAC9B531DF49FE3CBE29E854596EBDAA4F114B63F51D

Súmula/Objeto:
memorando

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	chupinguaia	O	04/05/2026 14:32:18
-----------------------------------	-------------	---	---------------------

ASSUNTOS

Movimentações Orçamentárias por anulações de dotações	04/05/2026 14:32:18
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando de Suplementação 25	04/05/2026	842115
Memorando de Suplementação 25	11/05/2026	846039
Memorando de Suplementação 25	11/05/2026	846336

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 842127 e o CRC 7C4579E5.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE-SESAU

Termo de Convênio nº 137/2026/PGE-SESAU

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF nº ***.480.***-**, na forma prescrita na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL CHUPINGUAIA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.587.887.0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - BAIRRO: Centro - 76990-000, Chupinguaia - RO, representado pelo **Prefeito, Sr. WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, inscrito no CPF nº ***.856.***-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada (68592848).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n. 0036.040500/2025-33, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023, da Portaria MS/GM nº 2.567/2016, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24.06.2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.040500/2025-33, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO (0066671477, 0067290877) , que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:



Aquisição de veículo utilitário tipo camionete cabine dupla, que será utilizado para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer, localizada no Distrito de Boa Esperança, CNES n.º 2743558., **de acordo com o descrito no Plano de Trabalho (SEI nº 0066671477) e Termo de Referência (SEI nº 0066671479).**

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal ou outro documento correspondente.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global estimado do ajuste é de R\$ **300.747,50 (trezentos mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde (0066671477).

§ 1º. A participação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL será no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 2º. A contrapartida da conveniente será no valor de R\$ 50.747,50 (cinquenta mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 3º. Os recursos serão liberados pela CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso representado no Plano Trabalho (0066671477), observada ainda a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos pela CONVENIENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta das seguintes programações orçamentárias:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 10 302 2084 4007 400701 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 2.501.0.08103, , conforme a Nota de Empenho nº 2025NE008845 (67739422), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) inscritas em restos a pagar não processados, conforme (68591139).



§ 1º. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, inclusive irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. Regular os pacientes do SUS;
4. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
5. encaminhar o Termo de Convênio, após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
6. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º. A CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da



CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
10. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
11. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
12. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
13. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
14. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
15. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
16. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
17. Apresentar prestação de contas com detalhamento dos custos diretos para execução do objeto conveniado, bem como detalhar os procedimentos, consultas, exames, medicamentos e etc dispensados aos pacientes regulados pelo Concedente.
18. Observar as disposições do Ministério da Saúde, incluída a Portaria Nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde/GM e demais normas do Ministério da Saúde.
19. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do Decreto nº 26.165/2021 e demais legislação pertinente.
20. Observar os princípios constitucionais e legais que envolvem a execução de contrato de gestão, bem como relacionados à participação complementar dos prestadores de saúde no SUS, conforme o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da liberação dos recursos.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos, sem prejuízo das disposições constantes na cláusula sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, e a prestação de contas final após o fim da vigência do



convênio.

§ 1º. A prestação de contas será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título II, Capítulo III da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de Agosto de 2023, no que couber.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e



2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.
3. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
4. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. a ocorrência de inexecução financeira.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial da CONVENIENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a CONVENIENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da CONVENIENTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

16. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Convênio, celebrado no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, fica condicionada à regularização, pelo CONVENIENTE, de todas as pendências documentais exigidas pela legislação aplicável aos convênios estaduais e expressamente apontadas no Parecer nº 244/2026/PGE-SESAU (70559390) que analisou a presente aquisição, no prazo improrrogável até 31 de março de 2026, nos termos do entendimento institucional firmado no Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917).

O não atendimento da condição suspensiva no prazo estipulado implicará a inviabilidade da continuidade da parceria, devendo o presente ajuste ser considerado sem eficácia, com o consequente cancelamento do empenho realizado ou, eventualmente, inscrito em restos a pagar, mediante fundamentação em impedimento de ordem técnica, conforme orientação constante do item 4 do Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917), e com fulcro no art. 136, § 4º e § 5º, da Constituição do Estado de Rondônia.

Compete exclusivamente ao gestor responsável no âmbito da SESAU acompanhar a regularização das pendências documentais, certificar o cumprimento da condição suspensiva e adotar as providências administrativas cabíveis, nos termos do Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917), não cabendo à Procuradoria-Geral do Estado manifestação quanto ao mérito administrativo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Assinado eletronicamente
Secretária de Estado da Saúde

Assinado eletronicamente
Representante/Conveniente





Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/03/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior**, **Procurador do Estado**, em 27/03/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70559405** e o código CRC **E6A9105E**.





Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	02	06/05/2026

ID:	843496	Processo	Documento
CRC:	697E09FC		
Processo:	2-88/2026		
Usuário:	JOSEANE SOUZA DA SILVA		
Criação:	06/05/2026 12:50:15	Finalização:	06/05/2026 12:50:26

MD5:	B094F642BCB0C746684F5F9F7B97800F
SHA256:	7628D199857AF250303A1C530388EC1E3FEC55B8A0E6C74DFC9ED5878D93E5FB

Súmula/Objeto:
memorando

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	chupinguaia	O	06/05/2026 12:50:15
-----------------------------------	-------------	---	---------------------

ASSUNTOS

Movimentações Orçamentárias por anulações de dotações	06/05/2026 12:50:15
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando de Suplementação 25	04/05/2026	842115
Memorando de Suplementação 25	11/05/2026	846039
Memorando de Suplementação 25	11/05/2026	846336

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 843496 e o CRC 697E09FC.



Memorando Nº 10/2025

Chupinguaia - RO, 8/05/2026.

DE:SEMAS

PARA:SEMPPLAN

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos, solicitamos de V^a. Excelência autorização para para abertura de crédito suplementar especial SUPERÁVIT para reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Solicitação de alteração orçamentária 2025				
Tipo de Lei		(X) Orçamentária	() Específica	
() Créditos adicionais		() Reformulações administrativas		
Tipo de Lei	Recurso Disponível	tipo		
() Suplementar	(X) Anulação de Dotação	() Transferência		
(X) Especial	() Excesso de Arrecadação	() Transposição		
() Extra	() Superavit Financeiro	() Remanejamento		
	() Operação de credito			
SUPLEMENTAR				
FICHA	DESPESA	VALOR	FONTE	CONTA
	02.1000.08.241.0040.1681 3.3.90.93.00	53.607,90	3001.2.665	11.491-X
	02.1000.08.241.0040.1681 3.3.90.93.00	2.382,25	2.500	11.491-X
TOTAL A SUPLEMENTAR		55.990,15		
ANULAR				
FICHA	DESPESA	VALOR	FONTE	
772	02.1000.08.241.0040.1681 4.4.90.52.00	53.607,90	3001.2.665	11.491-X
773	02.1000.08.241.0040.1681 4.4.90.52.00	2.382,25	2.500	11.491-X
TOTAL A ANULAR		55.990,15		
JUSTIFICATIVA				
A Suplementação ora informada é para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social SEMAS;				
- Faz-se necessário suplementação de anulação de dotação para realizar devolução de saldo de Convênio nº 114/2024/PGE-SEOSP, referente a Mini Academia. - Diante do exposto, solicita-se a autorização para a suplementação orçamentária de superávit financeiro, a fim de sanar as pendencias e assegurar a continuidade dos serviços.				



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **842372** e o código verificador **586CAF75**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Convênio 114	08/05/2026	845409

Referência: [Processo nº 4-74/2026](#).

Docto ID: 842372 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 114/2024/PGE-SEOSP

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e,

O **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, Bairro Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0047424956.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.001604/2023-83,

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 120/2024/PGE-SEOSP id. 0048031606, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.001604/2023-83, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O presente convênio tem por objeto a construção de uma mini academia e aquisição de equipamentos no centro de convivência dos idosos, conforme Plano de Trabalho à id. 0047336473 e anexos do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O valor global do ajuste é de **R\$ 159.261,39** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

A participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho (Id. 0044295017);

A contrapartida da **CONVENIENTE** será de pelo menos **R\$ 9.261,39** (nove mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme Declaração de Contrapartida (id. 0047425155), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da **CONCEDENTE**, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: **27001** - Programa de Trabalho: **15 451 2057 1390 139001** – Natureza de Despesa: **44.40.42.01** – Fonte de Recursos: **1.500.0.07001**.

A despesa do presente ajuste fora empenhada em 08 de dezembro, conforme Nota de Empenho 2023NE000730 (0044295017).

Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

Aditar este termo com alteração do objeto;

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENIENTE.

Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

A CONVENIENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

DO CONCEDENTE

Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas

e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;

Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

DO CONVENIENTE

Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O CONVENIENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

A Prestação de Contas Final será instruída com:

relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inoccorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

A devolução prevista no item 11.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENIENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

O registro do inadimplemento do CONVENIENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENIENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.

O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Constituem motivos para rescisão do instrumento:

O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e

da ocorrência da inexecução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Flavia Anselmo Mosso, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 16/05/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048031709** e o código CRC **8547B35A**.



Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Termo de Convênio		Nº 114/2024/PGE//SEOSP		25/06/2024
ID:	543923	Processo 	Documento 	
CRC:	3D9469BD			
Processo:	4-1218/2024			
Usuário:	MARCIA MARQUES NOGUEIRA			
Criação:	25/06/2024 12:07:22			
	Finalização:	25/06/2024 12:16:22		
MD5:	B669E5200F9F43315E90802DAA8C7027			
SHA256:	9D715BC72099D1955AA3ED505B1CF15F95A78099BB90E35F21A4AA3A4ED5603D			

Súmula/Objeto:
TERMO DE CONVENIO Nº 114/2024/PGE//SEOSP

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CHUPINGUAIA	RO	25/06/2024 12:07:22
---------------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

MINI ACADEMIA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS (CONV. Nº 114/2024/PGE//SEOSP)	25/06/2024 12:07:22
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 543923 e o CRC 3D9469BD.



Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	114	08/05/2026

ID: **845409**

CRC: **0BB3A38A**

Processo: **4-74/2026**

Usuário: **ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE**

Criação: **08/05/2026 11:51:55** Finalização: **08/05/2026 11:52:20**

Processo



Documento



MD5: **7632D532F5369DD300127A1E805EAF74**

SHA256: **75260CC258291557C80601B5BB8920FA089F9E13ED82A515DCB61D09F0F8EB56**

Súmula/Objeto:

co financiamento

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CHUPINGUAIA	RO	08/05/2026 11:51:55
---------------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	08/05/2026 11:51:55
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando de Suplementação 10	05/05/2026	842372
-------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 845409 e o CRC 0BB3A38A.